



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ACTA N.º 4

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE: -----

----- Aos dezassete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: José Alberto Candeias Guerreiro, Cláudio José dos Santos Percheiro, Hélder António Guerreiro, Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, António Manuel Assude Ferreira, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, Telma Cristina Felizardo Guerreiro, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião a Técnica Superior, Elisabete Maria de Oliveira Inácio Cardoso Pereira. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA N.º 3, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

MUNICIPAL EM 03-02-2011:- Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta n.º 3, da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 03-02-2011 que, depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada. -----

----- Foi apresentada uma Moção, proveniente do Gabinete de Apoio ao Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “MOÇÃO - NOVO MAPA JUDICIÁRIO - COMARCA PILOTO DO LITORAL ALENTEJANO -AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO NO PERÍODO EXPERIMENTAL
- O NOVO MAPA JUDICIÁRIO -----

----- Teve início em 20 de Abril de 2009, com a entrada em vigor da Lei 52/2008, de 28 de Agosto, a reformulação da organização judiciária portuguesa, com a introdução de um novo mapa judiciário. -----

----- Com o novo mapa judiciário o território nacional passará a estar dividido em 39 circunscrições territoriais designadas por comarcas, sendo estas depois agrupadas em 5 distritos

judiciais. -----

----- Dentro de cada um dos municípios pertencentes às novas comarcas, são criados juízos de competência especializados. -----

----- A implementação da reforma do mapa judiciária está sujeita a um período experimental, que decorreu desde a data da sua entrada em vigor até ao dia 31 de Agosto de 2010, durante o qual as novas regras instituídas foram aplicadas a apenas 3 comarcas, denominadas de comarcas piloto, uma das quais é a Comarca do Alentejo Litoral (englobando os Concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Sines, Santiago do Cacém e Odemira). -----

----- Esta alteração legislativa tem como objectivo transformar os actuais tribunais de competência genérica, ou seja, tribunais que julgam todo o tipo de processos, em tribunais que julguem apenas um género de processos, especializando-os deste modo, com o intuito de inculcar nos mesmos uma maior celeridade processual. -----

----- Uma das maiores críticas feita ao novo mapa judiciário, prende-se com o facto de em consequência da especialização dos diferentes juízos dentro das criadas comarcas, poderem ocorrer situações em que causas que face à lei anterior seriam julgadas no antigo tribunal de competência genérica situado perto do local onde os factos ocorreram, sejam agora atribuídas a juízos distantes daquele, por serem estes agora os competentes em razão da matéria, para julgar aquelas acções. -----

----- Neste novo mapa, perdem-se em muitos casos, muitas das vantagens decorrentes de uma “justiça de proximidade”, ou seja e exemplificando, a facilidade de deslocação das partes e testemunhas, o estigma criado nas populações de verem os seus assuntos julgados fora da área onde residem. -----

----- O novo mapa judiciário é um dos pontos inseridos no Pacto da Justiça assinado entre o PS e o PSD e prevê a conversão das 231 comarcas existentes em 39.-----

----- COMARCA DO LITORAL ALENTEJANO - AVALIAÇÃO DO



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

FUNCIONAMENTO NO PERÍODO EXPERIMENTAL -----

----- Estando a decorrer ainda o período de funcionamento experimental da Comarca do Litoral Alentejano, na qual se integra o Juízo de Odemira, e prevendo a lei em vigor um período de avaliação do funcionamento das Comarcas Piloto somos a constatar:-----

----- É comumente aceite que a existência de Tribunais, a par de outras infraestruturas, constitui um factor impulsionador do desenvolvimento económico e social local, contribuindo para a fixação das populações nos locais onde estas estruturas existem. -----

----- O modelo de Comarca implementado no Litoral Alentejano em consequência da revisão do mapa judiciário poderá contribuir gravemente para a inversão desta tendência senão para o seu agravamento, pois além da concentração de serviços, que pode implicar uma demora ainda maior na resolução de processos, a Justiça fica mais longe dos cidadãos, junta todos os municípios numa única circunscrição/comarca colocando muitas empresas, cidadãos e profissionais da Justiça a demasiadas dezenas de quilómetros das sedes dos tribunais, com os inerentes incómodos e despesas. -----

----- O Funcionamento experimental da Comarca Piloto do Litoral Alentejano encontra-se em execução desde 20/04/2009, integrando o Juízo de Odemira e que abrange todo o município de Odemira. -----

----- A experiência entretanto recolhida da implementação da Comarca do Alentejo Litoral aponta para as seguintes realidades em Odemira: -----

----- - O antigo Tribunal de Odemira perdeu competência nas áreas de família, menores e trabalho cujos processos passaram a ser instaurados, instruídos e julgados no Juízo de Sines; ---

----- - Os processos cíveis de maior valor económico passaram a ser instaurados, instruídos e julgados no Juízo de Grande Instância Cível de Santiago do Cacém; -----

----- As partes nos processos, as testemunhas, os advogados e outros intervenientes processuais têm, em regra, de se deslocar para Sines ou Santiago do Cacém quando têm

diligências no âmbito daquele tipo de processos, com os consequentes gastos em deslocações e outros incómodos; -----

----- - Que não há uma rede de transportes públicos que facilite as deslocações dos cidadãos do concelho de Odemira para os concelhos de Sines e de Santiago do Cacém;-----

----- - Que a grande maioria dos cidadãos de Odemira tem rendimentos modestos e muitos não dispõem de transporte próprio, tendo de recorrer aos serviços de táxi;-----

----- - Que o aumento das custas judiciais veio dificultar ainda mais o acesso dos cidadãos à Justiça, agora também mais fora de portas e mais longe dos cidadãos de Odemira em áreas essenciais como são a de família, menores e trabalho;-----

----- - Que, ao arripio da prática dos últimos anos em que havia 2 Juízes em Odemira, agora há apenas um titular e um auxiliar que apenas ali trabalha alguns dias; -----

----- - Que o edifício do antigo Tribunal de Odemira, ao contrário do que estava anunciado, continua a ter apenas uma sala de audiências;-----

----- - Que essa sala de audiências tem de ser partilhada entre o Sr. Juiz do Juízo de Odemira e os Srs. Juízes dos Juízos de Santiago do Cacém, com os adiamentos de diligências, de julgamentos e constrangimentos de agenda dos diversos Juízos, com repercussão relevante na vida dos cidadãos e em prejuízo destes. -----

----- Novo Modelo agrava o acesso à justiça em Odemira!-----

----- Perante este quadro, o novo modelo está longe de satisfazer as entidades e os cidadãos locais, à qual se juntam as queixas de advogados do Concelho de Odemira, e da Assembleia Municipal que aprovou por unanimidade, em 30/06/2009, uma moção que enviou ao Governo em que contestam o funcionamento do novo mapa judiciário. -----

----- A comprovar a contestação local ao novo modelo de Comarca, está a Moção Apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal de Odemira e aprovada por unanimidade e aclamação, na sessão ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 30/06/2009, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

qual decidiu:-----

----- “Recomendar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odemira que junto das entidades competentes, designadamente junto do Ministério da Justiça, desenvolva as diligências urgentes e indispensáveis ao restabelecimento do acesso à Justiça por parte dos cidadãos de Odemira em condições de dignidade, proximidade, e de custos justos e adaptados à sua condição económica, exigindo dos poderes públicos as medidas correctivas necessárias.”---

----- Durante a apreciação daquela proposta foram feitas intervenções no sentido de se manter a vigilância dos membros desta Assembleia relativamente à execução dessa proposta;---

----- “No caso de não serem corrigidas por quem de direito e em tempo razoável, os erros e retrocessos que o funcionamento da comarca experimental do Alentejo Litoral trouxe às populações de Odemira, a Assembleia Municipal não deixará de acompanhar os cidadãos deste concelho nas diligências que se impuserem para repor equilíbrio e equidade no acesso à Justiça por parte dos munícipes deste concelho”.-----

----- Novo Modelo merece muitas reservas do Ministério Público-----

----- Também o Procurador Geral da República tem reservas sobre o funcionamento deste novo modelo, tendo afirmado; -----

----- “Actualmente estão em actividade as três comarcas-piloto. Para que funcionassem tornou-se necessário retirar magistrados de outras comarcas...”-----

----- Pinto Monteiro afirmou ainda, que; -----

----- "Faltam 40 magistrados do MP e há várias queixas dos cidadãos e com toda a razão, queixas dos advogados que não fazem julgamentos, queixas dos juizes que têm de adiar julgamentos porque não há MP e queixas dos autarcas porque os tribunais são importantes nas terras"! -----

----- Também a ANMP contesta o Novo Modelo-----

----- Para a direcção da ANMP, a proposta de revisão do mapa judiciário constitui mais um

factor determinante para a desertificação de zonas menos populosas do país", considerando:"o que deve ser deslocado não é o povo, mas os agentes judiciais". -----

----- Considera a ANMP que “esta organização deve privilegiar a maior proximidade no acesso aos Tribunais”. -----

----- Perante o contexto descrito e tendo em consideração as queixas decorrentes do período experimental da Comarca do Litoral Alentejano, a Câmara Municipal de Odemira, delibera: ----

----- Manifestar ao Governo, aos restantes órgãos de soberania, instituições ligadas à área de Justiça e aos cidadãos em geral o descontentamento dos munícipes de Odemira relativamente ao agravamento das suas condições de acesso à Justiça e dificuldades de funcionamento verificadas nos diversos Juízos na área da comarca experimental do Alentejo Litoral; -----

----- Manifestar a sua frontal oposição ao modelo do novo mapa judiciário implementado de forma experimental na Comarca do Litoral Alentejano, reivindicando a rápida tomada das seguintes medidas:-----

----- a) A realização das diligências e dos julgamentos na área da família, dos menores, do trabalho e do actual Juízo de Grande Instância Cível no edifício do antigo Tribunal de Odemira, onde está actualmente instalado o Juízo de Odemira da Comarca do Alentejo Litoral com o objectivo de repor o funcionamento da Justiça perto dos cidadãos de Odemira e não de os afastar dela;-----

----- b)O aumento do número dos magistrados judiciais, do Ministério Público e dos funcionários no sentido de possibilitar a deslocação destes para a realização das diligências e julgamentos em Odemira no âmbito de processos pendentes nos Juízos de Sines e de Santiago do Cacém da comarca experimental do Alentejo Litoral; -----

----- c)A construção da segunda sala de audiências que foi anunciada, mas ainda não concretizada, no edifício do antigo Tribunal de Odemira e actual Juízo de Odemira da Comarca



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

do Alentejo Litoral; -----
----- d)A descida generalizada das custas judiciais de forma a permitir o acesso de todos à
Justiça; -----
----- Neste contexto, e por se tratar de uma experiência piloto considera-se que deve
corrigir-se o que está errado no sentido de servir as populações. -----
----- Mais, proponho, que no caso de aprovação desta MOÇÃO deverá ser dado
conhecimento da mesma ao público em geral, publicando-a no Site de Internet do Município,
no Boletim Municipal, em dois jornais com distribuição local e um nacional e, em particular, às
seguintes entidades: -----
----- • Presidente da República;-----
----- • Presidente da Assembleia da República; -----
----- • Primeiro Ministro; -----
----- • Conselho Superior da Magistratura;-----
----- • Procuradoria-Geral da República; -----
----- • Bastonário da Ordem dos Advogados;-----
----- • Governador Civil de Beja;-----
----- • Delegação de Odemira da Ordem dos Advogados; -----
----- • Ao Juiz Presidente do Tribunal da Comarca-piloto do Litoral Alentejano; -----
----- • Assembleia Municipal de Odemira;-----
----- • Comunidade Intermunicipal do Litoral Alentejano - CIMAL;-----
----- • Assembleia Intermunicipal da CIMAL; -----
----- • Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Al.Litoral – AMBAAL;-----
----- • Assembleia Distrital de Beja. -----
----- Odemira, 2011.02.16-----
----- O Presidente da Câmara Municipal de Odemira, -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro, Eng.º. -----

----- Subcrevo, -----

----- a) Hélder António Guerreiro, -----

----- Subcrevo, -----

----- a) Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, -----

----- Subcrevo, -----

----- a) Telma Cristina Felizardo Guerreiro, -----

----- Subcrevo, -----

----- a) Cláudio José dos Santos Percheiro, -----

----- Subcrevo, -----

----- a) Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, -----

----- Subcrevo, -----

----- a) António Manuel Assude Ferreira “-----

----- Foi apresentada uma Declaração Política, pelos eleitos da Coligação Democrática Unitária, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DECLARAÇÃO POLÍTICA -----

----- Em 30 de Abril de 2009, apresentámos na Assembleia Municipal uma Declaração Política, que resultou do Grupo de Trabalho que criámos em conjunto com autarcas, deputados e cidadãos do nosso Concelho, na qual dizíamos que: -----

----- “A política de Ambiente do Governo do Partido Socialista tem sido caracterizada, no essencial, no desmantelamento das estruturas públicas de gestão e fiscalização das áreas protegidas, entre as quais se encontra o PNSACV. De forma paralela a esta política, tem sido desenvolvida uma estratégia de alienação dos recursos naturais, de privatização e de estímulo ao abandono das terras por parte das populações autóctones, criando as condições para a privatização da Natureza, dos recursos paisagísticos, biológicos e geológicos. Ao invés de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

prosseguir uma política ambiental e de ordenamento do território orientada para o desenvolvimento harmonioso do território Nacional e para a resolução dos problemas das populações e ao invés de assegurar a salvaguarda dos direitos dos habitantes das áreas protegidas, o Governo age no sentido de prejudicar ainda mais esses habitantes. -----

----- A actual situação social e económica que o País atravessa, e o processo de desenvolvimento limitado a que o País tem estado sujeito por força das políticas de direita dos sucessivos governos, acentuam as dificuldades por que passam as populações em todo o território Nacional, particularmente as camadas laboriosas e com especial intensidade, as que se situam nas zonas mais deprimidas do País, nomeadamente nos meios rurais e distantes dos grandes centros urbanos. O Litoral Alentejano e as zonas rurais algarvias correspondem precisamente a zonas económicas e socialmente deprimidas, com grande dependência dos recursos naturais, marinhos e terrestres. -----

----- A pesca e apanha de semi-subsistência e a agricultura de subsistência são actividades que possibilitam a estas populações dispor de pequenas ajudas aos seus baixos rendimentos. Acresce a isto o facto de habitarem uma região que corresponde a uma área protegida, por lei. Seria pois de esperar que esta população fosse beneficiada, ou pelo menos não prejudicada, pelo facto de ter importantes limitações à sua actividade e aos seus hábitos. No essencial, no que toca à interacção com a Natureza e com o meio, os habitantes do PNSACV estão sujeitos a imposições que não se colocam a outros habitantes do território Nacional, vindo assim limitados alguns direitos. Isto significa que, da parte do Estado, estas populações deveriam ser alvo de políticas especiais de apoio e de compensação. Além disso, os sucessivos governos têm sistematicamente esquecido que são as próprias populações que procedem à gestão e preservação dos recursos naturais. -----

----- São as actividades tradicionais e os esforços populares que possibilitam de facto a manutenção da integridade desta importante área protegida do nosso País. -----

----- Perante a evidência de desmantelamento da vertente operacional do ICNB e da sua retirada do terreno e conversão em comissão de negócios imobiliários em áreas protegidas, as populações do Parque são o único agente que age directamente sobre o terreno e que o preserva objectivamente. -----

----- Curiosamente, o governo remete sempre a responsabilidade pela degradação dos recursos naturais para as populações e seus hábitos. Com a proposta de Regulamento e de Plano de Ordenamento essa linha política tende a agravar-se. -----

----- Praticamente todas as acções humanas são proibidas ou carecem de autorização do “todo-poderoso” ICNB. Pode mesmo afirmar-se que as mais pequenas operações de manutenção de sebes e vedações, o corte de silvas, o cultivo de qualquer espécie vegetal, ou a construção de qualquer nova estrutura edificada é confrontado com um conjunto de impedimentos que funciona objectivamente como uma proibição. No entanto, para qualquer empreendimento turístico, as facilidades são mais que muitas. -----

----- Neste contexto, importa desmascarar que aquilo a que o Governo chama “turismo de qualidade” não é mais do que “empreendimento de segunda habitação para elites” e que se traduz na privatização de importantes partes do território nacional. -----

----- É significativo que a proposta de Plano de Ordenamento proíba, para determinadas zonas de protecção, qualquer operação de loteamento, com a excepção de loteamentos no âmbito de empreendimentos turísticos? -----

----- Isto significa que, para o Governo, o que conta não é o real impacto das estruturas ou dos edifícios na Natureza, mas a natureza dos edifícios. Se alguém quiser proceder a uma operação de loteamento para habitação própria, tal não será possível. No entanto, se esse loteamento for destinado a habitação turística ou a empreendimentos de luxo turístico, então ele automaticamente passa a estar imune às limitações impostas a todas as restantes actividades. Também é altura de desmascarar que a maior parte dos chamados “empreendimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

turísticos” mais não são senão a cobertura para operações de loteamento para construção de aldeamentos de segundas e terceiras habitações, que se traduzirão em edifícios abandonados durante a grande parte do ano e sem nenhuma mais-valia económica para a região. -----

----- Mesmo empreendimentos que são apresentados como campos de golfe são na sua maioria afinal, pretextos para a construção de amplos aldeamentos de luxo de apoio ao campo de golfe propriamente dito. -----

----- A estratégia de desenvolvimento que urge colocar em prática deve partir de uma perspectiva de desenvolvimento harmonioso do território, potenciando as características próprias inerentes a cada região do País e valorizando as práticas tradicionais e actividades populares dos respectivos habitantes, estimulando a ocupação regrada do território e o desenvolvimento de actividades adequadas, sempre que necessário, limitadas às condicionantes que a preservação da natureza de facto lhes imponha. A estratégia de desenvolvimento necessária passa necessariamente pelo investimento nos serviços públicos, na rede viária e transportes e em infra-estruturas, mas também pelo reforço da estrutura operacional do ICNB, assegurando uma presença no terreno que lhe permita intervir nas áreas protegidas, quer no plano da fiscalização, quer da gestão, numa perspectiva pró-activa e reactiva. O ICNB não pode estar arredado do território, funcionando como agência imobiliária que aliena parcelas do domínio público, autoriza e licencia construções e implantação de grandes empreendimentos, enquanto simultaneamente coloca os maiores obstáculos a todas as necessidades das populações. -----

----- A forma como o Governo tem vindo a agir no que toca às actividades tradicionais de pesca e apanha no Litoral Alentejano e Costa Vicentina é bem ilustrativa da visão subversiva que o Governo tem da gestão do território. -----

----- A degradação e a diminuição dos recursos marinhos deveria instar o Governo a realizar ou a encomendar os necessários estudos científicos para que fosse possível

compreender, objectivamente, as causas da decadência da biodiversidade, nos casos em que exista. A realização de um estudo com estas características certamente revelaria que existem causas diversas e que muitas estarão relacionadas com a poluição dos recursos hídricos e com a devastação de habitats e quebras da cadeia alimentar, consequências de operações industriais, de má-gestão dos recursos terrestres, da poluição e contaminação de águas subterrâneas, de não tratamento de águas residuais domésticas e industriais. Caso um estudo destes viesse a ser realizado, certamente se identificaria o processo de aumento da temperatura das águas costeiras também como influente na presença das comunidades biológicas. -----

----- Mas a estratégia do Governo afinal aponta como único responsável o habitante do litoral alentejano e costa vicentina. -----

----- O Governo quer fazer-nos crer que as actividades populares são a causa da deterioração ambiental, quando na verdade é o abandono a que o Governo tem votado o território e os valores ambientais. A falta de intervenção do Estado, do ICNB e de outras estruturas como o INAG e o desprezo pelos valores naturais é, no essencial, a principal causa para a deterioração da bio e geodiversidade. -----

----- A ausência de intervenção e fiscalização no terreno, nas áreas protegidas, de que é exemplo o próprio Rio Mira e o seu catastrófico processo de gradual assoreamento, e a degradação das margens de tantos outros pequenos cursos de água, constitui uma causa essencial da degradação dos recursos naturais e dos valores ambientais. A ausência de intervenções de fiscalização e de intervenção de preservação por parte das estruturas que tutelam cada valor é flagrante e para a verificar basta perguntar às populações e aos proprietários de terreno, no interior do Parque quando foi a última vez que viram os técnicos do Parque ou empresas contratadas pelo Parque ou os Vigilantes da Natureza a intervir directamente em acções de preservação dos valores protegidos, quando foi a última vez que o ICNB procedeu ao abate de infestantes, à limpeza e monitorização de arribas e falésias, à



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

limpeza de bermas de estradas, por exemplo. Também se poderia perguntar de quando foi a última vez que viram os técnicos ou técnicos contratados pelo INAG a proceder à regularização de cursos de água e desassoreamento de rios e ribeiras. -----

----- É urgente uma política que assuma como princípio basilar da protecção da Natureza, o direito das populações não serem negativamente afectadas pelas imposições e constrangimentos inerentes às limitações com que se confrontam. O PCP sempre tem defendido a compensação das populações das áreas protegidas. Aliás, o PCP foi o único partido que realizou um encontro Nacional sobre áreas protegidas e que apresentou uma perspectiva política radicalmente distinta daquela que é partilhada por todos os outros partidos. -----

----- O PCP, ao contrário dos restantes partidos, entende que é a ocupação dos territórios, a povoação e a realização das actividades tradicionais, que valoriza o território e preserva os recursos naturais. O Governo entende, porém, que a desertificação é o caminho e que a conservação da natureza é a venda dos recursos naturais à peça para empreendimentos privados. Aliás, esta estratégia está bem à vista na acção do Governo que penaliza os habitantes dos parques, mas coloca as áreas protegidas à disposição dos grandes interesses económicos. --

----- A proposta de Plano de Ordenamento do PNSACV não é mais do que a consolidação em lei desta estratégia de abandono e de desertificação. O Governo entende que deve afastar as pessoas, as populações e os habitantes das áreas protegidas, pois só assim elas ficarão à inteira disponibilidade dos interesses privados que delas querem extrair lucros. -----

----- O desenvolvimento turístico das áreas protegidas e do PNSACV não pode ser sacrificada totalmente, nem deve ser encarada apenas como um impedimento à preservação da natureza. Aliás, um desenvolvimento turístico planificado e respeitador das condicionantes naturais e legais, pode funcionar como uma mais-valia económica, social e até mesmo ambiental para cada área protegida. No entanto, aquilo que tem vindo a ser praticado por este Governo e anteriores é o da implantação de grandes empreendimentos turísticos isolados e

desligados das populações, criando poucos postos de trabalho e, na generalidade precários, pouco qualificados e mal pagos. O turismo de que Portugal precisa é um turismo para todos, que seja simultaneamente convidativo para as franjas de grande poder de compra nacionais e estrangeiras, mas que estimule a interacção entre visitante e visitado, que crie pontes entre o tecido económico e social regional e o visitante, que estimule a produção tradicional, artesanal ou industrial. O turismo que tem vindo a ser desenvolvido, porém, assenta na criação de “ilhas” de luxo, isoladas das pessoas, onde a única presença local se traduz em empregados de mesa precários e onde o artesanato vendido é fabricado numa empresa estrangeira. Além, disso, a estratégia turística em curso transforma-se rapidamente numa estratégia de construção desenfreada e de venda de imóveis para segundas e terceiras habitações, das quais os empreendedores retiram elevados lucros mas que não trazem qualquer verdadeira mais-valia para a região. -----

----- É por isso, cada vez mais importante que as populações reiviniquem e lutem pelos seus direitos e que não permitam que continuem a ser sistematicamente prejudicadas pelo facto de residirem numa área protegida. -----

----- Se o Governo impõe condicionantes às populações, deve compensar através do investimento público esses cidadãos portugueses. -----

----- Não é aceitável que prossiga o rumo de desinvestimento e de abandono e que os residentes nas áreas protegidas continuem a ser materialmente prejudicados pelo simples facto de aí habitarem. -----

----- É importante lutar por uma política que assuma a necessária ruptura democrática e de esquerda com este rumo, que faça da preservação da Natureza um aspecto central da sua intervenção no Ambiente, mas sempre de forma a salvaguardar a Soberania Nacional e o carácter democrático da fruição da natureza e dos recursos naturais. -----

----- É urgente e imperativo romper com o rumo de submissão do poder político ao poder



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

económico que a política de direita tem vindo a significar. -----

----- O grupo de trabalho para as questões do PNSACV do PCP apela a todos, cidadãos e movimentos associativos desta Região, que façam chegar mais alto a sua voz da luta pela democracia e contra a privatização dos recursos naturais, contra a corrupção na gestão do território e por uma política de democracia ambiental e de acesso livre a todos os espaços naturais, desde que as suas características físicas, biológicas ou geológicas o permitam. -----

----- Com a recente Resolução do Conselho de Ministros que aprovou o Plano de Ordenamento do PNSACV, veio confirmar-se que o Governo do Partido Socialista impôs os seus ditames e não quis saber dos cidadãos desta área protegida, que aqui vivem e aqui querem continuar a viver, bem como não respeitou os representantes do Povo desta região, ignorando até os compromissos assumidos com os autarcas. -----

----- Afinal quando da aprovação por adaptação do PDM ao PROT Alentejo o senhor Presidente afirmava que “a adaptação ao novo PROT do Alentejo, é uma proposta que representa uma solução jurídica, técnica e estrutural sensata, cumprindo estritamente, por um lado, a lei, e por outro, reforçando os interesses do Município e dos Municípios”, quando era evidente que estas alterações estavam já em perfeita concordância com as imposições do actual PO do PNSACV, vem agora dizer-se que essas imposições desrespeitam as populações e as competências das autarquias. Isto já nós esperávamos que viesse a acontecer, pois o Partido Socialista o que promete hoje, amanhã já diz que não disse o que tinha dito ontem. -----

----- Odemira, 2011.02.17 -----

----- Os Eleitos da CDU, -----

----- a) Cláudio José dos Santos Percheiro, -----

----- a) António Manuel Assude Ferreira, -----

----- a) Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas.” -----

----- Mais, solicitou, que seja dado conhecimento da mesma às seguintes entidades:-----

- • Presidente da República; -----
- • Presidente da Assembleia da República; -----
- • Grupos Parlamentares; -----
- • Primeiro Ministro; -----
- • Ministra do Ambiente; -----
- • Assembleia Municipal de Odemira. -----

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1 - Intervenção do Senhor Presidente.

----- Dia 05/02 – Esteve presente no almoço comemorativo do 20.º Aniversário da Fundação Odemira. -----

----- Dia 15/02 – Esteve presente na inauguração da nova Extensão de Saúde de S.Teotónio, que contou com a presença do Senhor Sub-Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro. -----

----- Dia 16/02 – Esteve presente em reunião da CIMAL – Comunidade Intermunicipal dos Municípios do Alentejo Litoral, onde foi discutido o novo Memorando de entendimento entre a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo, sobre o QREN, e tomada uma resolução de solidarização com os Municípios do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina sobre o novo Plano de Ordenamento do Parque, que tem sido contestado por estes. -----

----- Dia 17/02 – Esteve presente na assinatura do Contrato para a construção de uma nova Estação Tratamento de Águas Residuais em Vila Nova de Milfontes, pela AgdA, S.A., e a executar pelo consórcio da OIKOS/EFFACEC. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- Foi ainda entregue a cada um dos Senhores Vereadores uma lista das obras em curso. -

----- **1.2. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- 1 - Intervenção do Público. -----

----- 1. Júlio Manuel Guerreiro Melro, morador em Vale del' Rei, Casa Nova da Cruz, construtor civil, veio mais uma vez reiterar o seu pedido relativamente a duas obras da sua responsabilidade, e que os proprietários lhes ficaram a dever os valores de execução. -----

----- Questionou ainda sobre a legalização das referidas obras. -----

----- O Senhor Presidente informou que as obras em causa não se encontram legalizadas, até porque fora verificada a área de construção superior aquela que estava projectada, tendo ainda sido solicitado a reposição da obra de acordo com o projectado. -----

----- 2 – Luís Amaro Figueira, morador na Rua da Padaria, n.º 4, em Zambujeira do Mar, veio solicitar alguma informação relativamente ao pedido de pareceres da ARH e da ABMira, no âmbito da construção de uma fossa séptica num Turismo em Corrais de Baixo, Zambujeira do Mar. -----

----- Informou ainda que tem o seu processo parado, faltando apenas a emissão do Alvará de obras, pela falta destes dois pareceres que não foram solicitados inicialmente, pelo que solicita informação sobre a hipótese de início da construção, aguardando assim os pareceres que são apenas relativos à fossa séptica e que obterá até à emissão da autorização de utilização

----- 3. Fabíola Borges de Castro, veio solicitar mais informação relativamente ao Orçamento Participativo, nomeadamente acerca de projectos em itinerância de cariz cultural. --

----- O Senhor Vereador Ricardo Cardoso informou que neste momento estão a ser realizadas reuniões das Comissões Sociais Inter-Freguesias, onde o Regulamento do Orçamento Participativo está a ser explicado, e que brevemente será disponibilizada uma página na internet do Município apenas dedicada ao Orçamento Participativo. -----

----- 4. António Manuel, morador na Casa Nova da Vigia, Foros do Bemparece, veio mais

uma vez solicitar informação para proceder à legalização de uma habitação e anexo que levou a efeito sem licenciamento prévio e que aguarda documentos do Eng.º responsável pelo processo de legalização, que não consegue contactar. -----

1.3. - ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0102-2011 - PROPOSTA DE ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS.-----

----- Devido à urgência de que se reveste uma tomada de posição pela Ex.ma Câmara Municipal, o Senhor Presidente propôs a inclusão do seguinte assunto à ordem de trabalhos: ----

----- - Proposta n.º 2/2011 P – “Novo Plano” do PNSACV é Irrealista!-----

----- Propõe-se a aprovação da inclusão nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2. - ORDEM DO DIA-----

----- **2.1. - CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL**-----

2.1.1. - GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0086-2011 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO.-----

----- Foram presentes os seguintes documentos: -----

----- 1 – Ofício n.º. 13, datado de 01/02/2011, da Assembleia Municipal de Odemira, a remeter fotocópia do Edital n.º.1/2011, no qual consta que a Sessão Ordinária do referido órgão, realizar-se-á no próximo dia 25 de Fevereiro, em Colos.-----

----- 2 – Ofício com a referência 57/1 000/2011, da TAIPA, CRL, a remeter o relatório trimestral da execução das actividades desenvolvidas pelas animadoras dos Agrupamentos de Odemira, Colos, Sabóia e Vila Nova de Milfontes/ São Luís, previstas para o primeiro trimestre do ano lectivo 2010/2011, no âmbito do projecto “Actividades de Animação e Apoio à



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Família”.-----

----- 3 – Tomada de Posição, do Conselho Geral da Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves – Odemira, sobre a decisão do Governo em extinguir a Área de Projecto do 12ºano.-----

----- 4 – Mail, datado de 07/02/2011, da AMAGRA, a informar que a inauguração dos investimentos em curso na AMBILITAL, realizar-se-á no próximo dia 28/02/2011, pelas 10.30h. -----

----- 5 – Ofício com a referência 061/1 000/11, datado de 08/02/2011, da TAIPA, CRL, a remeter o Plano de Actividades e Orçamento para 2011.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0091-2011 - RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA PROPOSTA DE PLANO ESTRATÉGICO DA INTERVENÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA.-----

----- Ofício com a referência PSW.PCV.11.CT28/CAA.sh, datado de 02/02/2011, do Polis Litoral Sudoeste, a remeter o Relatório de Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental da Proposta de Plano Estratégico da Intervenção de Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, bem como, a informar que o referido processo, terá um período de consulta pública com duração de 30 dias úteis, que decorrerá entre o dia 9 de Fevereiro e 23 de Março de 2011.-----

----- Ao abrigo do nº. 3 do artigo 5º do Decreto –Lei nº. 232/2007 de 5 de Junho, solicitam o parecer desta Câmara Municipal sobre o assunto.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, devendo ser agendado em próxima reunião.-----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0095-2011 - DESPACHO N.º. 678/2011 P - DELEGAÇÃO E

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR HÉLDER ANTÓNIO GUERREIRO -----

----- Foi presente o Despacho n.º 678/2011 P, datado de 11/02/2011, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DESPACHO N.º 678/2011 P -----

----- Delegação e Subdelegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Hélder António Guerreiro -----

----- Considerando a nova estrutura orgânica dos Serviços Municipais aprovada em reunião ordinária, de 18 de Novembro de 2010, da Câmara Municipal e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 26 de Novembro de 2010, com publicação no Diário da República n.241, II Série de 15 de Dezembro de 2010;-----

----- Considerando a nova distribuição de funções dos eleitos da Câmara Municipal de Odemira, conforme despacho n.º.4723/2010 P, datado de 15 de Dezembro de 2010; -----

----- Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

----- Considerando que se impõe promover a eficácia e eficiência da gestão do Município de Odemira, e que a delegação e subdelegação de competências constitui um instrumento imprescindível para atingir estes objectivos; -----

----- Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Novembro de 2009, delego e subdelego no Senhor Vereador Hélder António Guerreiro, a quem atribuí funções em regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no n.º.2 do artº 65º e nº 2 do artº 69º, ambos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, as competências a seguir indicadas, no âmbito exclusivo das funções que lhe foram distribuídas



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

pelo Despacho N.º.4723/2010 P, designadamente:-----

----- • Educação, Acção Social e Juventude;-----

----- • Cultura, Desporto, Tempos Livres e Saúde; -----

----- • Desenvolvimento Económico; -----

----- • Ambiente; -----

----- • Feiras e Mercados; -----

----- • E enquanto substituto do Serviço Municipal de Protecção Civil. -----

----- A – no âmbito da organização e funcionamento dos serviços municipais e gestão corrente as competências previstas no n.º.1 do artigo 64.º. da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção: -----

----- 1.Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;-----

----- 2.Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; ----

----- 3.Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e as actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----

----- 4.Organizar e gerir os transportes escolares;-----

----- 5.Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços; -----

----- 6.Adjudicar aquisição de bens e serviços até aos limites legalmente estabelecidos; ----

----- 7.Dar cumprimento, no que diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;-----

----- 8.Decidir sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição;-----

----- 9.Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; -----

----- 10.Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----

----- 11.Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----

----- B – no âmbito do planeamento e do desenvolvimento as competências previstas no nº.2 do artigo 64º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a), b), c) e j): -----

----- 1.Executar as opções do plano de actividades e orçamento aprovados; -----

----- 2.Criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----

----- 3.Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----

----- 4.Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----

----- 5.Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;-----

----- 6.Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----

----- 7.Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.-----

----- C – no âmbito consultivo as competências previstas no nº.3 do artigo 64º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alíneas a): -----

----- 1.Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----

----- D – no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal as competências previstas no nº.4 do artigo 64º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

excepção da estabelecida na alíneas a), b), d) e f): -----

----- 1.Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----

----- 2.Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

----- E – As competências previstas no nº.7 do artigo 64º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a) e c): -----

----- 1.Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

----- 2.Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município; -----

----- 3.Exercer as competências necessárias para instruir os procedimentos e executar as deliberações da competência da Câmara, nos termos dos nºs. 2 e 4 do artigo 86º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- F - Delego ainda no mesmo Senhor Vereador as minhas competências próprias, contidas no artigo 68º da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, no âmbito das funções que lhe foram distribuídas: -----

----- 1.Representar o Município em juízo e fora dele;-----

----- 2.Executar as deliberações da câmara municipal;-----

----- 3.Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos; -----

----- 4.Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei; -----

----- 5.Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou

- por delegação;-----
- 6.Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais; -----
- 7.Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;-----
- 8.Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos outros vereadores;-----
- 9.Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal; -----
- 10.Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º;-----
- 11.Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;-----
- 12.Dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas; -----
- 13.Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do nº 1 do artigo 53º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida; -----
- 14.Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, da sua esfera de competência; -----
- 15.Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da Câmara; -----
- 16.Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados na lei;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- 17.Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;-----

----- 18.Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;-----

----- 19.Proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;-----

----- 20.Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;-----

----- 21.Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos.-----

----- G – Em matéria de contratação pública e matéria fiscal:-----

----- 1.Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879,79 € (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs.1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º.18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º.278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º.197/99, de 8 de Junho, aplicável por via da alínea f) do n.º.1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º.18/2008, de 29 de Janeiro;-----

----- 2.Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respectivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

----- 3.Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º.197/99, de 8 de Junho, exercer

todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no nº.1 deste ponto;-----

----- H – Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores: -----

----- 1. Relativamente às competências previstas no Decreto-Lei nº.310/2002, de 18 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº.156/2004, de 30 de Junho):-----

----- a) Decidir pedidos de licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do nº.1 do artigo 29º., incluindo os casos do artigo 33º.;-----

----- b) Decidir os pedidos de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, nos termos do artigo 35º.;-----

----- c) Licenciar fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do nº.2 do artigo 39º.,-----

----- d) Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51º.;---

----- 2.Quanto a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei nº.124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº.17/2009, de 14 de Janeiro:-----

----- a)Assegurar as acções e actividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais do município de Odemira, à vigilância, detecção e combate a incêndios;-----

----- b)Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de protecção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e à instauração de processos de contra-ordenações e aplicação de coimas, nos termos previstos nos artigos 37º. e 40º.-----

----- 3.Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos previstas no artigo 66. do Decreto-lei nº.178/2006 de 5 de Setembro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- 4. Decidir sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13º. do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira. -----

----- Consideram-se ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito da delegação e subdelegação de competências, e que com as mesmas se conformem. ----

----- O presente despacho entra imediatamente em vigor, e substitui na íntegra o despacho nº.388/2009 P, datado de 20/11/2009. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 11 de Fevereiro de 2011 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro, Eng.” -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0096-2011 - DESPACHO N.º. 679/2011 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR RICARDO FILIPE NOBRE CAMPOS MARREIROS CARDOSO-----

----- Foi presente o Despacho nº. 679/2011 P, datado de 11/02/2011, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “DESPACHO N.º. 679/2011 P -----

----- Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Ricardo Filipe Nobre Campos Marreiros Cardoso -----

----- Considerando a nova estrutura orgânica dos Serviços Municipais aprovada em reunião ordinária, de 18 de Novembro de 2010, da Câmara Municipal e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 26 de Novembro de 2010, com publicação no Diário da República n.241, II Série de 15 de Dezembro de 2010; -----

----- Considerando a nova distribuição de funções dos eleitos da Câmara Municipal de Odemira, conforme despacho nº.4723/2010 P, datado de 15 de Dezembro de 2010; -----

----- Considerando que o grande número e extensão das competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilita, por vezes, no tempo pretendido e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

----- Considerando que se impõe promover a eficácia e eficiência da gestão do Município de Odemira, e que a delegação e subdelegação de competências constituem um instrumento imprescindível para atingir estes objectivos; -----

----- Considerando, finalmente, as minhas competências próprias e ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de Novembro de 2009, delego e subdelego no Senhor Vereador Ricardo Filipe Nobre Campos Marreiros Cardoso, a quem atribuí funções em regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no n.º.2 do artº 65º e n.º 2 do artº 69º, ambos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, as competências a seguir indicadas, no âmbito exclusivo das funções que lhe foram distribuídas pelo Despacho N.º.4723/2010 P, designadamente:-----

- • Finanças e aprovisionamento;-----
- • Recursos Humanos;-----
- • Comunicação, Informação e Arquivo;-----
- • Logística;-----
- • Rede Viária e Trânsito;-----
- • Espaços Públicos;-----
- • Cemitérios;-----
- • Obras por Administração Directa. -----

----- A – no âmbito da organização e funcionamento dos serviços municipais e gestão corrente as competências previstas no n.º.1 do artigo 64º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção:-----

- 1.Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- 2. Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; ----
- 3. Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei; -----
- 4. Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----
- 5. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros com efectividade de funções; -----
- 6. Organizar e gerir os transportes escolares;-----
- 7. Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos no âmbito dos procedimentos de empreitada de obras públicas e aquisição de bens e serviços; -----
- 8. Adjudicar empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até aos limites legalmente estabelecidos; -----
- 9. Dar cumprimento, no que diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
- 10. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; -----
- 11. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----
- 12. Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----
- 13. Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- 14. Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município; -----

----- B – no âmbito do planeamento e do desenvolvimento as competências previstas no nº.2 do artigo 64º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a), b), c) e j): -----

----- 1.Executar as opções do plano de actividades e orçamento aprovados; -----

----- 2.Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação; -----

----- 3.Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----

----- 4.Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----

----- 5.Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----

----- 6.Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----

----- 7.Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.-----

----- C – no âmbito consultivo as competências previstas no nº.3 do artigo 64º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alíneas a): -----

----- 1.Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- D – no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal as competências previstas no n.º.4 do artigo 64.º. da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alíneas a), b), d) e f): -----

----- 1.Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----

----- 2.Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

----- E – Em matéria de licenciamento e fiscalização as competências previstas no n.º.5 do artigo 64.º. da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alíneas d):-----

----- 1.Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecido por lei, designadamente para demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

----- 2.Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; -----

----- 3.Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; --

----- F – As competências previstas no n.º.7 do artigo 64.º. da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a) e c): -----

----- 1.Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

----- 2.Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município; -----

----- 3.Exercer as competências necessárias para instruir os procedimentos e executar as

deliberações da competência da Câmara, nos termos dos nºs. 2 e 4 do artigo 86º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- G - Delego ainda no mesmo Senhor Vereador as minhas competências próprias, contidas no artigo 68º da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, no âmbito das funções que lhe foram distribuídas:-----

----- 1.Representar o Município em juízo e fora dele;-----

----- 2.Executar as deliberações da Câmara Municipal;-----

----- 3.Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;-----

----- 4.Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;--

----- 5.Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba nos termos da lei;-----

----- 6.Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação;-----

----- 7.Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;-----

----- 8.Comunicar anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa de contribuição autárquica incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes;-----

----- 9.Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da Câmara Municipal;-----

----- 10.Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

----- 11.Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- outros vereadores; -----
- 12.Responder no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal; -----
- 13.Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º;-----
- 14.Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;-----
- 15.Remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do nº 1 do artigo 53º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida; -----
- 16.Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, da sua esfera de competência; -----
- 17.Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;-----
- 18.Outorgar contratos necessários à execução das obras referidas na alínea j), assim como ao funcionamento dos serviços; -----
- 19.Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----
- 20.Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;-----
- 21.Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros; --
- 22.Promover a execução, por administração directa ou empreitada das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei; -----
- 23.Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas

preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----

----- 24. Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea c) do nº. 5 do artigo 64º, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios; -----

----- 25. Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas; -----

----- 26. Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei; -----

----- 27. Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos. -----

----- 28. Concede terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. -----

----- H – Em matéria de contratação pública e matéria fiscal: -----

----- 1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 49.879,79 € (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos nºs. 1 e 3 do artigo 109º. do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto-Lei nº. 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com o artigo 29º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, aplicável por via da alínea f) do nº. 1 do artigo 14º., do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Janeiro; -----

----- 2.Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respectivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106º. do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

----- 3.Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei nº.197/99, de 8 de Junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no nº.1 deste ponto;-----

----- 4.Cobrar coercivamente dívidas à autarquia, nos termos do nº.3 do artigo 56º. da Lei nº.2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);-----

----- 5. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do nº.1 do artigo 10º. do Código de Procedimento e do Processo tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº.433/99, de 26 de Outubro, na sua actual redacção. -----

----- I – Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores: -----

----- 1.Declarar prédio ou fracção autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4º. do Decreto-Lei nº.159/2006, de 8 de Agosto.-----

----- 2.Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-lei nº.163/2006, de 8 de Agosto, designadamente a definição do regime de excepção a que diz respeito o artigo 10º; -----

----- 3.Decidir sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13º. do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira. -----

----- 4.Quanto à actividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, e respectivos averbamentos de transferência de propriedade, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos artigos

12º., 13º., 14º, bem como o disposto no nº.2 do artigo 27º. e 30º., todos do Decreto-Lei nº.251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs.156/99, de 14 de Setembro e 106/2001, de 31 de Agosto e pelos Decretos-Lei nºs.41/2003, de 11 de Março e 4/2004, de 6 de Janeiro.-----

----- Consideram-se ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito da delegação e subdelegação de competências, e que com as mesmas se conformem. ----

----- O presente despacho entra imediatamente em vigor, e substitui na íntegra o despacho nº.390/2009 P, datado de 20/11/2009. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 11 de Fevereiro de 2011-----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a)José Alberto Candeias Guerreiro, Eng.” -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0103-2011 - PROPOSTA N.º2/2011 P - "NOVO PLANO" DO PNSACV É IRREALISTA!-----

----- Foi presente a Proposta N.º 2/2011 P, datada de 16/02/2011, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “PROPOSTA N.º. 2/2011 P -“Novo Plano” do PNSACV é Irrealista!-----

----- “Novo Plano” do PNSACV é Irrealista!-----

----- Sem prejuízo das tomadas de posição conjuntas, sobeja e publicamente conhecidas, dos Presidentes das Câmaras Municipais de Odemira, Aljezur, Sines e Vila do Bispo, importa tomar e tornar pública uma posição oficial da Câmara Municipal de Odemira quanto a esta matéria. -----

----- Desde logo, não podemos deixar de nos manifestar indignados com a aprovação do “novo POPNSACV” aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Janeiro de 2011, publicado em DR através da RCM nº 11-B/2011 de 4 de Fevereiro, pois contrariamente ao que lhe havia



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

sido prometido pela Sr^a Ministra do Ambiente Dulce Passáro aquando da abertura oficial da FACECO 2010 em S.Teotónio, em que se afirmou muito receptiva a “procurar uma maior concertação com os Municípios da área do Parque Natural após as conclusões da Discussão Pública”, a versão final não é mais que uma grande desilusão, ignorando tudo e todos, fazendo transparecer que todo o trabalho de tentativa de concertação com as Autarquias e Associações Locais realizado desde 2008, mais não foi que uma encenação, agravando de forma preocupante a compreensão e os efeitos práticos do Plano. -----

----- **Discussão Pública Ignorada pelo ICNB** -----

----- A versão final foi aprovada à revelia dos Autarcas da região, desconhecendo-se quais os resultados da Discussão Pública do documento que recebeu cerca de 400 participações, mostrando desta forma um completo desrespeito pelas Autarquias Locais, pelas populações e associações locais e pelo Conselho Estratégico do Parque Natural que havia reprovado a proposta de Revisão do Plano, condicionando assim de forma preocupante o futuro da região.

Recorde-se que o período de discussão pública do plano, que terminou a 30 de Abril, foi marcado por forte contestação tanto das autarquias abrangidas, no Alentejo – Odemira e Sines, como no Algarve – Vila do Bispo e Aljezur. Igualmente as associações dos sectores do turismo, da pesca e agricultura se manifestaram contra as propostas do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB).-----

----- **Um Plano sem compromissos de Investimento e Gestão** -----

----- Sempre fomos da opinião que a revisão do Plano do Parque Natural deveria ser acompanhada de um verdadeiro Plano de Investimentos e de Gestão, envolvendo todos os actores locais, em particular as autarquias. Porém, constata-se o contrário, e a título de exemplo mostra-se o programa POLIS do Litoral Sudoeste, um dos instrumentos que marcaram a discussão do novo Plano do Parque Natural, e que não tem assegurado o financiamento contratado entre as Autarquias, o Estado e o QREN, sendo que este último deveria ter

majoração no financiamento comunitário por se tratar de uma zona de baixa densidade e área protegida. A verdade é que nem o financiamento do QREN a taxas normais se mostra assegurado, estando em risco a execução do Plano de Investimentos do Polis apresentado na Arrifana em 2009 pelo próprio Primeiro Ministro José Sócrates. -----

----- A opinião dos Autarcas foi sempre unânime; O Plano do Parque Natural deve estar associado a um Plano de Investimentos e Gestão, com um novo nível de infra-estruturas e equipamentos públicos, de qualificação do território e das actividades económicas, o que continua a ser esquecido neste Plano. -----

----- **Um Plano com mais de 850 normas** -----

----- A versão final agora aprovada, ignora praticamente todas as 39 propostas apresentadas em sede de concertação e discussão pública pelo Município de Odemira, passando inexplicavelmente a ter mais 50 normas no total do regulamento, ou seja, este contém agora mais de 850 normas. Trata-se de um regulamento fastidioso, de artilosa compreensão, que exige formação específica, de duvidosa legalidade e de inequívoca ingerência nas competências da esfera Municipal. -----

----- **Novo Plano do PNSACV ultrapassa o seu âmbito legal** -----

----- O Plano do PNSACV deveria constituir um Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT). Aos PEOT dos Parques Naturais, cabe-lhes a determinação de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, assim como, os regimes de gestão das suas áreas compatíveis com a utilização sustentável do território, estando excluída a referência que lhes era dada de poderem definir os regimes de uso dos solos (cfr. Decreto-Lei nº380/99 alterado pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro).-----

----- Apesar de a lei ser clara e os municípios sempre terem contestado o modelo e as propostas deste plano, o ICNB manteve desde a 1ª versão a firme determinação de em nosso entender não cumprir a Lei, impondo neste Plano a alteração dos regimes de uso dos solos na



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

área do Parque Natural, não escapando um só metro quadrado para além dos perímetros urbanos, à “força de Lei” imposta em regimes de protecção por “supostos valores ambientais a proteger” em toda a área do Parque Natural. -----

----- **O desrespeito pelas competências das Autarquias** -----

----- O novo POPNSACV afirma o ICNB como única entidade competente para gerir o litoral de Odemira, transformando o concelho de Odemira num concelho do interior de Portugal, suprimindo-lhe à gestão municipal toda a sua faixa litoral de mais de 55 Km, traçando a “régua e esquadro” sem qualquer rigor científico, diversos limites, manchas, regimes, ou seja, o poder central chamou a si, praticamente todas as competências legais ignorando as competências atribuídas ao poder local nesta matéria, alegando o ICNB todo o poder de classificar, ordenar e decidir, ou seja, de proibir, de condicionar ou autorizar o que quer que seja da vida dos munícipes quer residam ou sejam proprietários na área de todo o litoral de Odemira que corresponde a 52% do Parque Natural. -----

----- Todos são unânimes que o Plano de Ordenamento de uma zona protegida não pode ser só um plano de conservação, mas também de desenvolvimento, que olhe para os recursos e para as actividades humanas, que preserve o ambiente, mas também a economia e a sociedade nas suas múltiplas vertentes, o que não acontece com esta última versão do Plano do Parque Natural. -----

----- **Populações e Autarquias pagam a conservação da natureza!** -----

----- A situação é tanto mais grave quanto no actual contexto do “Novo Plano” se exige às populações locais o pedido de parecer prévio e vinculativo ao ICNB em praticamente todas as actividades que pretendam realizar, e mesmo que as suas pretensões resultem em pareceres negativos, são obrigados ao pagamento de avultadas quantias ao ICNB por cada parecer em qualquer das suas intenção de investimento, se não for agricultor. -----

----- Por outro lado, são reforçadas as condicionantes às actuações das Autarquias, às quais

se exige também o pagamento de todos os pareceres a emitir pelo ICNB para acções tão simples quanto são a reposição e/ou o alargamento da plataforma de um caminho público, a instalação de uma conduta de água ou de uma rede de iluminação na área do Parque Natural. --

----- Não se entende e não podemos aceitar que se exijam tantos sacrifícios aos Municípios do Parque que vêm significativamente reduzida a sua capacidade de actuação com a redução das verbas das transferências do orçamento de estado (só em Odemira são mais de 2 milhões de euros no período de apenas um ano), vêm incumpridas as regras da Lei das Finanças Locais e incumpridas as majorações prometidas pelas extensas áreas de Rede Natura 2000 das quais só resultam restrições e proibições muito para além da área do Parque Natural, incentivando ao seu abandono pelos proprietários.-----

----- **Novo POPNSACV impõe 26 novos Planos à Câmara de Odemira** -----

----- A versão agora aprovada impõe a realização de 26 novos PMOTs a elaborar pela Autarquia de Odemira, de forma perfeitamente injustificada, proibindo diversos usos e actividades até à sua aprovação, ignorando os elevados custos de tais planos e atirando de forma prepotente o ónus da responsabilidade da sua execução para a Autarquia.-----

----- A verdade é que a proposta agora aprovada, resulta de facto numa “Nova Versão de Plano” e não numa Revisão do actual Plano, constituindo um documento irrealista e suportado no suposto conhecimento científico, ignorando a realidade local, não distinguindo prioridades, e ignorando a necessária e exigível compatibilização dos vários níveis de administração do território, planos e estratégias aprovadas pelo Governo, de que são exemplo o PROTA e o QREN, bem como os próprios Planos Directores Municipais em vigor.-----

----- **ICNB impõe as regras, cobra os pareceres e decide!** -----

----- **Simplex não se aplica na área do Parque Natural**-----

----- Na versão final do Plano foram acrescentados sem qualquer prévia discussão com as Autarquias várias normas, entre as quais os n.ºs 3, 4 e 5 do art.º9 que determina que “as obras de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

escassa relevância urbanística ficam sujeitas a Comunicação Prévia ao ICNB que as pode rejeitar no prazo de 40 dias ou fazer depender de estudos de incidência ambiental”...., ou seja, o Simplex não se aplica no PNSACV! -----

----- Neste contexto, pintar uma casa ou arranjar uma porta ou janela está sujeito a comunicação prévia ao ICNB, contrariando a lei geral, designadamente o DL 555/99 de 16 de Dezembro na sua actual redacção que dispensa estas obras de qualquer procedimento prévio.

Face ao quadro restritivo descrito, parece poder concluir-se que as competências Autárquicas são cada vez menores, competindo-lhes apenas tratar dos procedimentos administrativos, isto enquanto o ICNB assim o entender! -----

----- **Actividades fortemente condicionadas** -----

----- O Turismo, a Agricultura, a Pecuária e a Pesca são fortemente condicionadas na área do Parque Natural exigindo uma vastíssima sinalização e demarcação do território para assegurar a possibilidade do cumprimento de tantas condicionantes impostas, ao comum dos cidadãos! -----

----- Consideramos que o novo Plano do PNSACV deveria assegurar o desenvolvimento equilibrado das actividades económicas com forte expressão na região, evidenciando-se que não foram considerados para o efeito a criação de mecanismos que permitam compatibilizar, tanto a agricultura extensiva e a agricultura intensiva, como a pesca profissional com a actividade lúdica. -----

----- Em nosso entender, o turismo constitui outro dos objectivos falhados, pois a par do turismo de natureza e de turismo rural, deveria ser permitida a construção de um número muito limitado de empreendimentos turísticos de baixa densidade e alta qualidade com certificação ambiental, devendo a faixa de interdição prevista (2Km) ser reavaliada em sede final da aprovação do plano e de revisão dos PDM, o que não foi acolhido. -----

----- **Em Conclusão** -----

----- A nova versão do POPNSACV aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Janeiro de 2011, publicado em DR, através da RCM nº 11-B/2011 de 4 de Fevereiro, padece de vários vícios, e mesmo sem acesso ao Relatório de Ponderação relativo às participações recebidas em sede de Discussão Pública, sem conhecimento do Parecer Final da Comissão Mista de Acompanhamento da Revisão do Plano, e sem as Plantas de Síntese e de Condicionantes em formato digital que trarão consigo, seguramente “imensas surpresas”, constatamos já que a aplicação do mesmo prejudica gravemente as populações destes municípios. -----

----- Perde-se assim, mais uma oportunidade para a reconciliação e promoção da confiança entre a administração e as populações, antes se promovendo a desconfiança, o abandono e a contestação. Fica demonstrado mais uma vez que o Estado Central “todo poderoso” faz impor a sua “mão de ferro” sobre as sub regiões mais pobres do país, através de “alegados valores de interesse nacional e europeu”, que constituem valores a preservar por todos, mas sobretudo pelos seus proprietários, obrigando-os a pagar a conservação da natureza, suprimindo-lhes direitos, impondo-lhes regras absurdas!-----

----- Neste contexto, perante uma atitude de “ouvir e não escutar”, do desrespeito pelas competências das Autarquias Locais, do desrespeito pela participação dos cidadãos e dos seus legítimos representantes na aprovação de documentos fundamentais no seu quotidiano, não nos resta outra atitude que não seja a de contestar o POPNSACV pela via Judicial. -----

----- Assim, porque em nosso entender o referido documento/Plano padece de vícios que poderão conduzir à sua anulação ou declaração de nulidade por via contenciosa e sendo que tais vícios prejudicam gravemente as populações, proponho que a Câmara Municipal de Odemira delibere mandar o seu Presidente para propor a respectiva Acção no Tribunal competente. ----

----- Mais se propõe que do facto se dê conhecimento à Assembleia Municipal de Odemira para superior ratificação. -----

----- Odemira, 16 de Fevereiro de 2011 -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- O Presidente da Câmara Municipal de Odemira -----

----- a) José Alberto Candeias Guerreiro, Eng-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.2. - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA E COMUNICAÇÃO -----

----- **2.2.1. - DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0073-2011 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA "CENSOS 2011".** - -----

----- Foi presente a informação n.º 2011/65/CTB, datada de 03/02/2011 da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, propondo, de harmonia com o estipulado no n.º 2 do art.º 17 do Decreto-Lei n.º 226/2009, de 14 de Setembro, a abertura de uma conta bancária específica para movimentação de todos os recebimentos e pagamentos relativos aos Censos 2011.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0082-2011 - IMÓVEL SITO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO (STAND E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS) - DENUNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO.**-----

----- Foi presente a informação n.º 67/2011-PAT, datada de 04/02/2010, relativa à denuncia do contrato de arrendamento do imóvel sito na Rua Alexandre Herculano (Stand e Comércio de Automóveis), celebrado em 27/06/1995, entre o Município e a Firma Miramotor – Comércio e Reparação de Automóveis, Lda., uma vez que o imóvel se encontra encerrado há mais de um ano, e cujo espaço é necessário para o Município. Este período de encerramento é motivo

bastante para se proceder à caducidade do contrato de arrendamento, conforme o disposto na alínea g) do artigo 1051º do NRAU – Novo Regime do Arrendamento Urbano “O contrato de locação caduca, pela cessação dos serviços que determinaram a coisa locada.” -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade retirar o processo para melhor apreciação. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0083-2011 - RELAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO. -----

----- Foi presente a informação n.º.2011/75/CTB, datada de 11/02/2011, elaborada pela Divisão Financeira – Secção de Contabilidade, à qual se encontra anexa a relação de ordens de pagamento autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara e/ou dos Senhores Vereadores com competência delegada, no valor de 834.602,14€ (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOIS EUROS E CATORZE CÊNTIMOS), cujos pagamentos foram efectuados no período de 31/01/2011 a 10/02/2011. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 2011/02/02, que acusava um total de disponibilidades da importância de € 2.433.791,67 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS), constando em caixa: € 10.669,69 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS) e depositado em Instituições Financeiras: € 2.423.121,98 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E UM EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0100-2011 - 2ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - 2011: -----

----- •1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- •1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA -----

----- •2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL (PAM) -----

----- •1ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI)-----

----- Foi presente a informação nº. 2011-83-PGO, datada de 15/02/2011, da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, a apresentar a 2ª. Modificação Orçamental relativa ao ano de 2011, que se anexa, elaborada nos termos do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), consistindo na 1ª. Revisão ao Orçamento da Receita, 1ª. Revisão ao Orçamento da Despesa, 2ª. Alteração ao Plano de Actividades Municipais (PAM) e 1ª. Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que apresentava os seguintes valores:-----

----- ORÇAMENTO DA RECEITA: -----

----- Inscrições/reforços: € 1.000,00 (Mil euros);-----

----- Diminuições/anulações: € 1.000,00 (Mil euros);-----

----- ORÇAMENTO DA DESPESA:-----

----- Inscrições/reforços: € 334.550,00 (Trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta euros);-----

----- Diminuições/anulações: € 334.550,00 (Trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta euros);-----

----- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS: -----

----- Inscrições/reforços: € 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil euros);-----

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:-----

----- Inscrições/reforços: € 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil euros);-----

----- Diminuições/anulações: € 401.000,00 (Quatrocentos e um mil euros). -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria aprovar nos termos propostos, e remeter à Assembleia Municipal para deliberação, com os votos a favor dos eleitos

pelo Partido Socialista e os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária. -----

----- **2.3. - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL** -----

----- **2.3.1. - DIVISÃO DE ORDENAMENTO, PLANEAMENTO E OBRAS** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0092-2011 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E ETAR DE TROVISCAS**-----

----- Foi presente a informação n.º 57/2011 datada de 11 de Fevereiro de 2011, elaborada pela Divisão de Ordenamento, Planeamento e Obras onde informa que se oficiou a empresa Aquino Construções, S.A, no dia 03/11/2010, sobre a decisão tomada em reunião de Câmara em 21/10/2010 onde foi deliberado por unanimidade, retirar da empreitada os trabalhos referentes à construção da ETAR, bem como outros referentes às redes de águas e esgotos. A empresa através do ofício n.º 0479-ADM/10-1421, datado de 16/11/2010, informa que prescinde da prerrogativa legal prevista no artº 35, n.º 1 do Decreto – Lei 59/99 de 2 de Março. -

----- Face ao exposto propõe-se, que a Câmara Municipal decida sobre a proposta efectuada pela fiscalização da obra relativa à informação 406/2010. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0094-2011 - ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL AO PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO - RECTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS 27º E 59º**-----

----- Foi presente a informação n.º 13/2011, datada de 09/02/2011, proveniente da Divisão de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Actividades, a informar relativamente às seguintes considerações:-----

----- 1.Em face da deliberação de Câmara de 2011/01/26 de retirar o assunto em epígrafe



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

para melhor apreciação; -----

----- 2.Em 2011/01/07, for prestada informação técnica pela DOPO (Inf. Nº 16/2011) na qual se apresentava a fundamentação para a rectificação Art.ºs 27º e 59º do Regulamento do PDM;-- -----

----- 3.A alteração por adaptação do PDM de Odemira, por determinação do PROTA foi aprovada pela Câmara Municipal em 2010/10/21 e pela Assembleia Municipal em 2010/11/26 e, publicado no Diário da República em 2010/12/12, através do Aviso nº 26665/2010; -----

----- 4.A acima referida alteração contém, por lapso, duas incorrecções;-----

----- 5.Na realidade, existem três incorrecções que deverão ser corrigidas sob pena de o PDM se tornar mais restritivo que o PROTA e de contrariar a legislação em vigor;-----

----- 6.Deste modo, urge rectificar a redacção do nº 2 e da alínea a) do nº 3, ambos do Art.º 27º do Regulamento do PDM, nos seguintes aspectos:-----

----- 6.1 No nº 2, onde se encontra referido “Nos Empreendimentos Turísticos Isolados são admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos: Estabelecimentos Hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.), Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural, Empreendimentos de turismo de habitação, Parques de Campismo e de Caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza nas tipologias previstas no presente artigo”, deverá ser retirada a referência aos Parques de Campismo e Caravanismo, os quais já se encontravam regulamentados no Art.º 28º:-----

----- 6.1.1. A inclusão dos Parques de Campismo e Caravanismo na redacção do nº 2 do Art.º 27º decorreu, por lapso, da total transcrição do ponto i) da alínea a) da norma 179 do PROTA.-----

----- 6.2. Na alínea a) do nº 3, foi referido que a instalação dos Empreendimentos Turísticos deverão “incidir sobre ou em complemento de edifícios existentes”, quando deveria referir

incidir sobre ou em complemento de edifícios existentes, no caso de empreendimentos turísticos em espaço rural, com excepção dos hotéis rurais; -----

----- 6.2.1. Efectivamente, nas Normas Orientadoras e de Natureza Operacional definidas no PROTA, nomeadamente na norma 179 – Formas de implementação dos novos empreendimentos turísticos em solo rural, não se encontra referenciada nenhuma obrigatoriedade de estes empreendimentos “incidirem sobre ou em complemento de edifícios existentes”; -----

----- 6.2.2. Essa obrigatoriedade apenas se encontra referida no nº 2 do Art.º 18º do Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 228/2009 (RJIEFET), de 14 de Setembro (Noção de empreendimentos no espaço rural); -----

----- 6.2.3. Deste modo, a ser mantida a obrigatoriedade expressa na alteração por adaptação do PDM de Odemira publicado no Diário da República em 2010/12/12, através do Aviso nº 26665/2010, será em grande parte inviabilizada a construção de novos Empreendimentos Turísticos referidos nas alíneas a) a d) do nº 1 do Art.º 4º do (RJIEFET). -----

----- 7. Importa, igualmente proceder à rectificação do nº 1 do Art.º 59º do Regulamento do PDM: -- -----

----- 7.1. No nº 1 onde se encontra referido “Nos Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Categoria I a edificabilidade rege-se pelo disposto no Artigo 56º do presente Regulamento, referente aos Espaços Agrícolas e, nos de Categoria II pode ser autorizada a transformação do uso do solo relativa à construção destinada a habitação, pequeno comércio, edificações de apoio à actividade agrícola, agro-pecuária e florestal e empreendimentos industriais e turísticos, de acordo com os condicionamentos previstos no artigo 56.º do presente Regulamento e, quanto ao pequeno comércio, edificações de actividade agrícola, agro-pecuária e florestal e empreendimentos industriais, nas seguintes condições:” deverá ser retirada a referência a pequeno comércio, edificações de apoio à actividade agrícola e florestal e empreendimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

industriais, uma vez que estes se encontram regulamentados nas alíneas a), b) e c) do acima referido ponto 1. -----

----- 7.1.1. Efectivamente, remetem-se os condicionamentos da edificabilidade para o pequeno comércio, edificações de apoio à actividade agrícola e florestal e empreendimentos industriais para o previsto no Art.º 56º do Regulamento, quando o próprio Art.º 59º já estabelece os condicionamentos para estes usos. -----

----- Propõe-se:-----

----- Fundamentar estas rectificações no facto o PROTA só nos deixar ajustar a ele e não introduzir novas regras e limitações. Assim só se pode manter as limitações da alínea a) quanto às unidades de turismo em espaço rural a que eram aplicáveis, na altura em que o PDM entrou em vigor;-----

----- A republicação em Diário da República dos artigos 27º e 59º com as devidas alterações: -----

----- Artigo 27º -----

----- Empreendimentos Turísticos-----

----- 1 – A inserção territorial dos novos empreendimentos turísticos poderá adoptar as seguintes formas de implementação: -----

----- a) Em solo rural: -----

----- i) Empreendimentos Turísticos Isolados; -----

----- ii) Núcleos de Desenvolvimento Turístico. -----

----- b) Em solo urbano: -----

----- i) Empreendimentos Turísticos em perímetros urbanos;-----

----- ii) Empreendimentos Turísticos em Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer. -----

----- 2 – Nos Empreendimentos Turísticos Isolados são admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos: Estabelecimentos Hoteleiros associados a temáticas específicas

(saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.), Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural, Empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo da natureza nas tipologias previstas no presente artigo.-----

----- 3 - A instalação dos empreendimentos previstos no número anterior deve obedecer aos seguintes requisitos: -----

----- a) Incidir sobre ou em complemento de edifícios existentes, no caso de empreendimentos de turismo em espaço rural, com excepção dos hotéis rurais; -----

----- b) Respeitar o índice de utilização bruto de 0,04; -----

----- c) Respeitar a capacidade máxima de 200 camas; -----

----- d) Cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de Março, na actual redacção; -

----- e) Incluir edifícios com, no máximo, dois pisos acima da cota de soleira, desde que convenientemente adaptados à morfologia do terreno, e/ou a volumetria não cause impacto visual negativo. -----

----- f) Prever um índice de impermeabilização do solo máximo de 0,2, excepto nos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de casas de campo e agroturismo e nos empreendimentos de turismo de habitação; -----

----- g) Cumprir as limitações relativas à ocupação da orla costeira. -----

----- 4 – Os Núcleos de Desenvolvimento Turístico integram empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, bem como outros equipamentos e actividades compatíveis com o estatuto de solo rural, devendo a sua instalação obedecer ao disposto nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis. -----

----- 5 – Nos perímetros urbanos são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos.-----

----- 6 – Os empreendimentos turísticos em Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer que correspondem ao Almogrove, Vila Nova de Milfontes e Zambujeira do Mar estão dependentes



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

da elaboração obrigatória de Plano de Urbanização ou de Plano de Pormenor e devem cumprir os seguintes critérios de inserção territorial, integração paisagística, qualidade urbanística e ambiental:-----

----- a) A solução de ocupação do solo deve promover a concentração da edificação e das áreas impermeabilizadas;-----

----- b) As soluções arquitectónicas devem ser adequadas ao clima e valorizadoras da paisagem urbana e da identidade urbana e regional, com adequada inserção na morfologia urbana; -----

----- c) As soluções arquitectónicas devem valorizar o património cultural e ou histórico do núcleo urbano e da envolvente.-----

----- Artigo 59º -----

----- Edificabilidade -----

----- 1 - Nos Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Categoria I a edificabilidade rege-se pelo disposto no Artigo 56º do presente Regulamento, referente aos Espaços Agrícolas e, nos de Categoria II pode ser autorizada a transformação do uso do solo relativa à construção destinada a habitação e empreendimentos turísticos, de acordo com os condicionamentos previstos no artigo 56.º do presente Regulamento e, quanto ao pequeno comércio, edificações de actividade agrícola, agro-pecuária e florestal e empreendimentos industriais, nas seguintes condições:-----

----- a) Pequeno Comércio:-----

----- • Índice de Utilização Bruto: 0,002, com o mínimo de 100 m²; -----

----- • Número máximo de pisos: 1;-----

----- b) Edificações de Apoio à Actividade Agrícola, Agro-Pecuária e Florestal -----

----- • Índice de Utilização Bruto: 0,002;-----

----- • Cércea máxima: 6,50 m exceptuando-se instalações tecnicamente justificadas. -----

----- c) Indústria: -----

----- Tratar-se de actividades que pelo seu sistema de produção estejam relacionadas directamente com a localização da matéria-prima; -----

----- i) Cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 69/2003 de 10 de Abril;-----

----- ii) Índice de Utilização Bruto: 0,25;-----

----- iii) Cércea máxima: 6,50 m exceptuando-se instalações tecnicamente justificadas. -----

----- 2 - As construções ou conjuntos autorizados nos Espaços Agro-Silvo-Pastoris terão de ser autónomos no que se refere a infraestruturas de abastecimento de água e saneamento. -----

----- 3 - As construções devem enquadrar-se na Arquitectura tradicional da região, ficando sujeitas a critérios de qualidade arquitectónica ao nível da traça proposta, dos cromatismos e materiais utilizados. -----

----- 4 - Por razões ecológicas ou de impacto paisagístico, a Câmara poderá condicionar a viabilidade das operações de transformação do uso do solo que ocorrerem, nas áreas de que trata o presente artigo, bem como a sua localização, à prévia associação de proprietários confinantes.-----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos e, que se remeta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.3.2. - DIVISÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0090-2011 - RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES, LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LEVADOS A DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27/01/2011 E 9/02/2011, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

DELIBERADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 19/11/2009, E DA SENHORA VEREADORA COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS, NOS TERMOS DO DESPACHO SUB-DELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS Nº 389/2009/P, DATADO DE 20/11/2009. -----

----- Processo n.º 173 - Ano - 2010 - Req. Troviscais - Actividades Turísticas do Alentejo, Unipessoal, Lda. - Local da Obra - Monte Novo dos Troviscais - Freguesia - São Luís - Assunto - Junção de elementos em Resposta ao ofício n.º 285, de 10/01/2011 - Pedido de autorização de utilização.-----

----- Processo n.º 144 - Ano - 2010 - Req. Egilde Nobre de Campos - Local da Obra - Almogrove - Freguesia - Longueira-Almogrove - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º 021247/10 - Propriedade horizontal sem processo. -----

----- Processo n.º 151 - Ano - 2010 - Req. Ercília Pereira Patrício Silva - Local da Obra - Carvalho - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Junção de Elementos - Resposta ao ofício nº 020715. -----

----- Processo n.º 10 - Ano - 2011 - Req. José Manuel Rosa Aroeira - Local da Obra - Loteamento Alagoinha, Lote 28 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Informação Prévia para construção de um comércio.-----

----- Processo n.º 166 - Ano - 2010 - Req. José Maria António - Local da Obra - Malavado - S.Teotónio - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Pedido de Vistoria/Certidão a Prédio construído antes de 15/04 de 1970. -----

----- Processo n.º 170 - Ano - 2010 - Req. Martina Hendrika - Local da Obra - Seixinal - Freguesia - São Luís - Assunto - Certidão de Isenção de Autorização de Utilização.-----

----- Processo n.º 307 - Ano - 2010 - Req. Timothy Alexander Vieira - Local da Obra - Alcaria Nascente - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º000007 de 03-01-11.-----

----- Processo n.º 171 - Ano - 2010 - Req. Martina Hendrika - Local da Obra - Seixinal - Freguesia - São Luís - Assunto - Certidão de isenção de autorização de utilização. -----

----- Processo n.º 319 - Ano - 2008 - Req. Maria Leonor Guerreiro Camacho Ventura - Local da Obra - Rua do Comércio n.º 10 - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Licenciamento Industrial de uma Instalação de Pastelaria.-----

----- Processo n.º 172 - Ano - 2010 - Req. Baía do Tonel - Turismo, Habitação e Manutenção Ambiental, Lda. - Local da Obra - Monte da Baía do Tonel - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Pedido de Vistoria /Certidão a prédio construído antes de 15/04 de 1970. -----

----- Processo n.º 203 - Ano - 2003 - Req. Lidl & Companhia - Local da Obra - Carvalhal, Portas do Transval - Freguesia - Salvador - Assunto - Renovação de Publicidade de um Totem Publicitário.-----

----- Processo n.º 174 - Ano - 2010 - Req. Rosa Marcelina e Outros - Local da Obra - Monte da Moita das Pedras - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Certidão de isenção de autorização de utilização.-----

----- Processo n.º 313 - Ano - 2009 - Req. João Pedro Nogueira Lourenço - Local da Obra - Ribeira do Ruivo - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Junção Elementos.-----

----- Processo n.º 228 - Ano - 2010 - Req. Hons Peter Herman Ten Hoopen - Local da Obra - Samoqueiro- S.Luís - Freguesia - São Luís - Assunto - Junção elementos em resposta ao ofício n.º 016276/10. -----

----- Processo n.º 23 - Ano - 2009 - Req. Martina Makepeace - Local da Obra - Caldeirinha, Troviscais - Freguesia - São Luís - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º 000154 de 2011-01-06. -----

----- Processo n.º 13 - Ano - 2011 - Req. Vítor Guedes Ferreira - Local da Obra - Lote n.º 3 da Cerquinha - Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto -



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Comunicação Prévia para construção e um edifício de habitação colectiva de 2 pisos e cave. ----
----- Processo n.º 14 - Ano - 2011 - Req. Marcelo e Ferreira, Construções Lda. - Local da
Obra - Lote n.º 5 D Cerquinha - Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes -
Assunto - Comunicação prévia de obras de edificação. -----
----- Processo n.º 2 - Ano - 2011 - Req. Diamantino Gabriel de Carvalho Serrabulho - Local
da Obra - Carvalhal da Rocha - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Pedido de
Vistoria/Certidão a prédio construído antes de 15/04 de 1970.-----
----- Processo n.º 7 - Ano - 2010 - Req. Américo Vitorino Batista - Local da Obra - Taipas
de Baixo - Freguesia - Sabóia - Assunto - Pedido de Certidão de Compropriedade – Exposição.
----- Processo n.º 160 - Ano - 2010 - Req. Maria José Antónia - Local da Obra - Rua de
Odeceixe - S.Teotónio - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Pedido de Vistoria/Certidão a
prédio construído antes de 15/04 de 1970.-----
----- Processo n.º 16 - Ano - 2011 - Req. Paula Cristina Ferro Fernandes Mateus - Local da
Obra - Monte da Rocha - Carrasqueira - Freguesia - São Luís - Assunto - Informação prévia
para obras para recuperação de habitação.-----
----- Processo n.º 187 - Ano - 2010 - Req. Trustsquare, Lda. - Local da Obra - Quinta do
Craveiral - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Junção de elementos em resposta aos ofícios n.º
21938 datado de 22/12/2010 e 918 datado de 17/01/2011.-----
----- Processo n.º 21 - Ano - 2010 - Req. Cenários Reais - Serviços Médicos Unipessoal,
Lda. - Local da Obra - S.Salvador - Estrada da Circunvalação - Freguesia - Salvador - Assunto
- Pedido de Publicidade – Placares.-----
----- Processo n.º 60 - Ano - 2003 - Req. José Diogo Francisco - Local da Obra - Rua do
Comércio, n.º38 - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Renovação da Licença de ocupação da via
pública com um toldo. -----
----- Processo n.º 11 - Ano - 2003 - Req. Duo Mira - Restauração e Hotelaria, Lda. - Local

da Obra - Largo Brito Pais - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Renovação de ocupação de via pública - Ocupação de via pública – Esplanada.-----

----- Processo n.º 1 - Ano - 2011 - Req. Diamantino Gabriel de Carvalho Serrabulho - Local da Obra - Carvalhal da Rocha - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Certidão - Inexistência de Projecto/Planta de Implantação.-----

----- Processo n.º 156 - Ano - 2010 - Req. Maditorres, Sociedade Comércio Exp.Madeiras, Lda. - Local da Obra - A-de-Mateus - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Exposição sobre Prorrogação de Prazo.-----

----- Processo n.º 66 - Ano - 2003 - Req. José Joaquim Silva Porfírio - Local da Obra - Largo Brito Pais, 9 - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Ocupação de via pública – Expositores.-----

----- Processo n.º 1 - Ano - 2008 - Req. Anabela Rosa Patrício - Local da Obra - Loteamento da Teimosa, Lote 31 R/Chão - Freguesia - São Luís - Assunto - Ocupação da via pública.-----

----- Processo n.º 101 - Ano - 2003 - Req. Maria Prazeres Luís Guerreiro - Local da Obra - Largo das Moitas - São Miguel - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Renovação da ocupação de via pública – Toldo.-----

----- Processo n.º 313 - Ano - 2009 - Req. João Pedro Nogueira Lourenço - Local da Obra - Ribeira do Ruivo - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Junção Elementos.-----

----- Processo n.º 53 - Ano - 2010 - Req. Francisco dos Santos Ramos - Local da Obra - Cabeço Queimado Cima - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º 11187 16221 - Informação prévia para legalização de um alpendre com churrasqueira.-----

----- Processo n.º 156 - Ano - 2003 - Req. Maria Augusta Silva Rosário Domingos - Local da Obra - Travessa do Povo Novo, 4 - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Renovação



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

de ocupação de via pública – Toldo.-----

----- Processo n.º 318 - Ano - 2010 - Req. Lidl & Companhia - Local da Obra - Carvalho, Portas de Transval - Freguesia - Salvador - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º000463 de 12-01-2011.-----

----- Processo n.º 97 - Ano - 2009 - Req. António José Guerreiro Gonçalves - Local da Obra - "Alpenduradas" - S. Teotónio - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Informar que entregou directamente na CCDRA os elementos solicitados por esta entidade.-----

----- Processo n.º 14 - Ano - 2003 - Req. Maria da Graça Guerreiro Duarte Dimas - Local da Obra - Casa Nova da Cruz - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Renovação licenciamento de publicidade – Reclame.-----

----- Processo n.º 4 - Ano - 2011 - Req. António Rita Viana - Local da Obra - Rua das Palmeiras, Lote 6/7 - Zambujeira do Mar - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Registo de Alojamento Local.-----

----- Processo n.º 94 - Ano - 2003 - Req. Graça & Vilhena, Lda. - Local da Obra - Rua Custódio Brás Pacheco, S/N - Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Renovação ocupação da via pública com um reclamo luminoso.-----

----- Processo n.º 100 - Ano - 2009 - Req. Santa Casa da Misericórdia de Odemira - Local da Obra - Rua da Boavista - Freguesia - Colos - Assunto - Pedido de consulta a processo - Aprovação do pedido de licenciamento - Construção do Lar de Idosos.-----

----- Processo n.º 222 - Ano - 1993 - Req. Idílio Godinho da Silva - Local da Obra - Lot. Industrial Boavista dos Pinheiros, Lote 10 - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Licenciamento Industrial de um Pavilhão de Indústria Metalomecânica.-----

----- Processo n.º 132 - Ano - 2010 - Req. António Gonçalves Viana - Local da Obra - Rua do Passal, Nº 9 - S. Teotónio - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Junção elementos em resposta ao ofício n.º 022398 de 30/12/2010.-----

----- Processo n.º 13 - Ano - 2011 - Req. Maria de Jesus Silva Martins Guerreiro de Almeida - Local da Obra - Silveirinha - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Pedido de certidão de compropriedade. -----

----- Processo n.º 242 - Ano - 2003 - Req. Odemirauto - Ofic.Rep. Automóveis, Lda. - Local da Obra - Barreiras Vermelhas - Odemira - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Renovação de publicidade - Licenciamento de Publicidade – Reclame. -----

----- Processo n.º 8 - Ano - 2006 - Req. Cândida da Silva Oliveira - Local da Obra - Rua Gago Coutinho, 52 e 54 - Freguesia - Sabóia - Assunto - Ocupação da via pública com toldo. ---

----- Processo n.º 212 - Ano - 2008 - Req. Ermelinda Sobral J. Lourenço - Local da Obra - Rua do Lagar - Colos - Freguesia - Colos - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º 000922 datado de 17/01/2011. -----

----- Processo n.º 17 - Ano - 2010 - Req. Milsol- Empreendimentos Turísticos do Litoral Alentejano, Lda. - Local da Obra - Eira da Pedra - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º 000361 datado de 10/01/2011. -----

----- Processo n.º 269 - Ano - 2010 - Req. Hans Kristian Jorgensen - Local da Obra - Zambujeira Velha - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Junção elementos em resposta ao ofício n.º 019633/10. -----

----- Processo n.º 165 - Ano - 2010 - Req. José Maria João Pacheco - Local da Obra - Bemposta, Lote 10 - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º 152 de 6/01/2011 - Pedido de autorização de utilização. -----

----- Processo n.º 97 - Ano - 2009 - Req. António José Guerreiro Gonçalves - Local da Obra - "Alpenduradas" - S.Teotónio - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Comunica o envio dos documentos à CCDRA consulta REN. -----

----- Processo n.º 164 - Ano - 2010 - Req. Deolinda da Silva Raposo Silva - Local da Obra - Travessa do Cavaleiro, n.º 1-A - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Novo requerimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

autorização utilização assinado por todos os proprietários. -----
----- Processo n.º 13 - Ano - 2011 - Req. Paula Cristina de Campos Guerreiro Lourenço -
Local da Obra - Cerca da Queixinha, N.º7 - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Pedido de
concessão de autorização de utilização e emissão de alvará. -----
----- Processo n.º 78 - Ano - 2003 - Req. Carlos Manuel Gonçalves Rosa Brissos Lança -
Local da Obra - Largo do Almada - V. N. Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes -
Assunto - Ocupação de via pública – Toldo. -----
----- Processo n.º 18 - Ano - 2003 - Req. Carlos Manuel Gonçalves Rosa Brissos Lança -
Local da Obra - Largo do Almada - V. N. Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes -
Assunto - Ocupação de via pública – Esplanada. -----
----- Processo n.º 15 - Ano - 2011 - Req. Joaquim José de Brito de Oliveira - Local da Obra
- Lote n.º 4 da Fonte Grande - S.Luís - Freguesia - São Luís - Assunto - Comunicação previa de
obras de edificação para construção de uma moradia unifamiliar. -----
----- Processo n.º 341 - Ano - 2008 - Req. Paulo Jorge Gonçalves Pinto - Local da Obra -
Roncanito - Freguesia - Salvador - Assunto - Aprovação do pedido de licenciamento -
Construção de uma casa de habitação. -----
----- Processo n.º 141 - Ano - 2010 - Req. Frederik Johannis Ampt - Local da Obra - Monte
dos Pinheiros - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Junção de elementos em resposta
ao ofício n.º 016845. -----
----- Processo n.º 169 - Ano - 2010 - Req. Martina Hendrika - Local da Obra - Seixinal -
Freguesia - São Luís - Assunto - Certidão de isenção de autorização de utilização. -----
----- Processo n.º 19 - Ano - 2011 - Req. Rui Matos Pires - Local da Obra - Bicos -
Freguesia - Bicos - Assunto - Autorização de utilização.-----
----- Processo n.º 248 - Ano - 2010 - Req. Rui Matos Pires - Local da Obra - Estrada
Nacional 262, Bicos - Freguesia - Bicos - Assunto - Junção de elementos ao processo -

Licenciamento de obras de edificação - Aprovação de Arquitectura.-----

----- Processo n.º 249 - Ano - 2009 - Req. Oceano d`Areia - Construções, Lda. - Local da
Obra - Loteamento dos Alagoachos Lote 198 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto -
Prorrogação prazo da comunicação prévia obras de edificação.-----

----- Processo n.º 15 - Ano - 2008 - Req. Cda - Sport Ldª Sucursal - Local da Obra -
Samoqueirinha - Freguesia - São Luís - Assunto - Pedido de consulta ao processo de alteração
de utilização de casas de habitação para Turismo.-----

----- Processo n.º 564 - Ano - 2007 - Req. Real Formosa, SA - Local da Obra - Herdade de
Vila Formosa e Montalvo - Freguesia - Salvador - Assunto - Resposta no âmbito do processo
de avaliação do impacte ambiental.-----

----- Processo n.º 184 - Ano - 2010 - Req. Loggia Properties, Limited - Local da Obra - Rua
25 de Abril, Lote 59, Bairro do Montinho - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção
elementos em resposta ao ofício n.º 462/2011.-----

----- Processo n.º 15 - Ano - 2011 - Req. Zulmira Helena Alves da Silva - Local da Obra -
Barranco Bravo - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Pedido de Certidão de
Compropriedade.-----

----- Processo n.º 113 - Ano - 2003 - Req. Mário Luís Viana da Conceição - Local da Obra
- Lotº de Fiais, Lote 18 - Boavista dos Pinheiros - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto
- Ocupação de via pública – Esplanada.-----

----- Processo n.º 179 - Ano - 2003 - Req. Mário Luís Viana da Conceição - Local da Obra
- Lotº de Fiais, Lote 18 - Boavista dos Pinheiros - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto
- Ocupação de via pública – Toldo.-----

----- Processo n.º 345 - Ano - 2007 - Req. Marco António da Conceição Fachadas - Local
da Obra - Farol, Cavaleiro - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Licença administrativa para
concessão de licença especial para conclusão obra.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- Processo n.º 3 - Ano - 2011 - Req. Frances Stephens - Local da Obra - Santa Clara a Velha - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Alojamento Local. -----

----- Processo n.º 98 - Ano - 2010 - Req. Joaquim José Machado Talhinhos - Local da Obra - Moita, Monte da Moita das Pedras - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Resposta ao ofício n.º 021969 de 2010/12/22. -----

----- Processo n.º 103 - Ano - 2010 - Req. Fundação Odemira - Local da Obra - Monte Sobreiro - Freguesia - S. Teotónio - Assunto - Pedido de isenção e redução de taxas. -----

----- Processo n.º 256 - Ano - 2010 - Req. Ilídio Pita da Silva Barata - Local da Obra - Aldeia da Bemposta - Freguesia - Salvador - Assunto - Licença administrativa para construção de uma moradia unifamiliar. -----

----- Processo n.º 12 - Ano - 2011 - Req. Imoalcanena-Soc. Imobiliária, SA - Local da Obra - Lugar de Vale Passos - Freguesia - Salvador - Assunto - Junção de parecer. -----

----- Processo n.º 272 - Ano - 2008 - Req. Aldeia do Moinho - Propriedades SA - Local da Obra - Quinta do Moinho de Vento. - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º 016240 de 22-09-10. -----

----- Processo n.º 3 - Ano - 2011 - Req. Arménio Vitorino Gonçalves - Local da Obra - Rua 25 Abril - Freguesia - Pereiras-Gare - Assunto - Ocupação da via pública com toldo. -----

----- Processo n.º 2 - Ano - 2011 - Req. Elisabete Maria Guerreiro M Mendes - Local da Obra - Av. do Comércio Nº 6 - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Pedido de autorização para ocupação de via pública. -----

----- Processo n.º 155 - Ano - 2003 - Req. António José Ramos da Silva Rodrigues - Local da Obra - Largo José Maria Lopes Falcão, 4 - Odemira - Freguesia - Santa Maria - Assunto - Ocupação de via pública - Toldo. -----

----- Processo n.º 1 - Ano - 2011 - Req. José Maria Rodrigues - Local da Obra - Loteamento Municipal Lot. 53 - Assunto - Alteração da licença de operação de loteamento. -----

----- Processo n.º 391 - Ano - 2007 - Req. Ana Maria Ferreira Soares da Silva - Local da Obra - Casa Nova da Galé, Monte da Consulta - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará.-----

----- Processo n.º 624 - Ano - 1999 - Req. António Joaquim Gonçalves de Sousa - Local da Obra - Sardanito de Trás - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Pedido de prorrogação do prazo para entrega de documentos.-----

----- Processo n.º 198 - Ano - 2008 - Req. Manuel António Vieira - Local da Obra - Corte Lobatinha - Sabóia - Freguesia - Sabóia - Assunto - Pedido de extensão de prazo para requerer a emissão do alvará.-----

----- Processo n.º 290 - Ano - 2010 - Req. Diogo Lapas de Gusmão Baltazar Costa - Local da Obra - Verdelho - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Licença para trabalhos de remodelação de terrenos.-----

----- Processo n.º 208 - Ano - 2009 - Req. Matilde de Matos Silva Cortes - Local da Obra - Rua António Mateus Alves, n.º 39 - Freguesia - Bicos - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício.-----

----- Processo n.º 167 - Ano - 2010 - Req. Monte Carvalho da Rocha - Turismo no Meio Rural Lda. - Local da Obra - Carvalho da Rocha - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Exposição em resposta ao ofício n.º 473 de 12/01/2011 - Pedido de concessão de autorização de utilização.-----

----- Processo n.º 88 - Ano - 2010 - Req. Maria Jacinta Nobre - Local da Obra - Brejo da Zambujeira - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Certidão de isenção da autorização de utilização.-----

----- Processo n.º 403 - Ano - 2005 - Req. Henricus Bernardus Ter Horst - Local da Obra - Herdade do Lournal - Freguesia - Salvador - Assunto - Reclamação relativa à cobrança de taxas.-----

----- Processo n.º 220 - Ano - 2010 - Req. Rui Matos Pires - Local da Obra - Bicos, Artº



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

874 - Freguesia - Bicos - Assunto - Junção de elementos em resposta ao ofício n.º 19410 de 9/11/2010 - Licença administrativa para legalização de moradia unifamiliar para habitação. -----

----- Processo n.º 43 - Ano - 2009 - Req. Alice Cordeiro Silva Jorge Roquette - Local da Obra - Fors da Pereira - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Exposição - Marcação de reunião C/ a requerente.-----

----- Processo n.º 2 - Ano - 2010 - Req. Tânia Isabel Loução Fonseca - Local da Obra - Rua Combatentes da Grande Guerra, N.º 1 - Freguesia - Colos - Assunto - Exposição sobre a intenção de indeferir.-----

----- Processo n.º 140 - Ano - 2010 - Req. Ilda Manuela Patrocínio Silva - Local da Obra - Herdade da Zambujeira Velha - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Certidão de inexistência de Projecto.-----

----- Processo n.º 403 - Ano - 2005 - Req. Henricus Bernardus Ter Horst - Local da Obra - Herdade do Loural - Freguesia - Salvador - Assunto - Pedido de prorrogação - 8 Meses. -----

----- Processo n.º 15 - Ano - 2011 - Req. Joaquim José de Brito de Oliveira - Local da Obra - Lote N.º4 da Fonte Grande - S.Luís - Freguesia - São Luís - Assunto - Junção Elementos. -----

----- Processo n.º 2 - Ano - 2010 - Req. Fortes Opções Lda. - Local da Obra - Zambujeiros - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Licenciamento de operação de loteamento.-----

----- Processo n.º 495 - Ano - 2007 - Req. Maria Luísa do Rosário Oliveira - Local da Obra - Rua da Escola - Cavaleiro - Freguesia - S.Teotónio - Assunto - Exposição.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

2.4. - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E LOGÍSTICA-----

2.4.1. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇO PÚBLICO-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0074-2011 - NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DA RUA ARANTES DE OLIVEIRA, EM ODEMIRA, FREGUESIA DE S. SALVADOR**-----

----- Foi presente a informação n.º 97/2011, datada de 31 de Janeiro, proveniente da Divisão de Rede Viária e Espaço Público, através da qual dá conhecimento da solicitação do Senhor João Paulo Ribeiro de Carvalho, para que fosse atribuído ao prédio urbano localizado na Rua Arantes de Oliveira, em Odemira, o respectivo número de polícia. -----

----- A fim de se instruir o respectivo processo, foi necessário proceder ao levantamento e estudo da numeração policial de todo o referido arruamento, o qual se encontra apenso à referida informação. -----

----- De referir que o estudo não levou a qualquer alteração da numeração existente, sendo que o prédio do requerente manterá o número 16 de polícia, pelo que se propõe a aprovação do estudo efectuado ao mencionado arruamento para se proceder à sua publicação em edital. -----

----- Propõe-se a apreciação e deliberação do assunto nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0075-2011 - EMPRESAS DE EXTRACÇÃO DE MADEIRA NA FREGUESIA DE VALE DE SANTIAGO-----

----- Foi presente a informação n.º 94/2011, datada de 25 de Janeiro, proveniente da Divisão de Rede Viária e Espaço Público, dando conhecimento do ofício remetido pela Junta de Freguesia de Vale de Santiago através do qual informa do variado número de veículos de grande tonelagem que utilizam a EM 518, durante o transporte de madeira e outros materiais. --

----- Tendo em conta que a ponte do Monte Negro na EN 263 está a ser alvo de uma intervenção, e que o tráfego está a ser desviado para outras vias, entre estas a EM 518, via essa que também foi recentemente intervencionada, e que cujo perfil não está projectado para receber um aumento considerável do TDM (Trânsito Diário Médio), em especial o tráfego pesado de grandes dimensões que devido aos rodados simples que têm nos eixos traseiros, faz com que as cargas distribuídas para o pavimento sejam sempre aplicadas no mesmo local, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

irá provocar uma maior degradação à via utilizada. -----

----- Neste sentido, propõe-se que seja colocada sinalização de limite de tonelage até 40 toneladas na EM 518, e a fim de evitar uma possível degradação na referida via. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade nos termos propostos, devendo ser colocadas as placas a partir de Abril próximo. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0076-2011 - PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE A E.N. 389 E A E.N. 262 - LANÇO COLOS-BICOS - RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

----- Foi presente a informação n.º 85/2011, datada de 26 de Janeiro, proveniente da Divisão de Rede Viária e Espaço Público, através da qual remete o Relatório de Adjudicação da empreitada de Pavimentação da Ligação entre a E.N. 389 e a E.N. 262 – Lanço Colos-Bicos. ---

----- Mais informa que dado o procedimento ter sido o Concurso Público Urgente, é nos termos do n.º 2 do art.º 156 do Código dos Contratos Públicos dispensada a audiência prévia aos interessados, pelo que se propõe a adjudicação da referida empreitada à empresa TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A., pelo valor de 1.252.763,20 € (Um milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Três Euros e Vinte Cêntimos). -----

----- Informa ainda que uma vez que o prazo previsto para a execução da referida empreitada vai abranger dois anos económicos, deverá o valor da adjudicação ser dividido percentualmente da seguinte forma: -----

----- - 80% para o ano de 2011, o que corresponde a 1.002.210,56 € (UM MILHÃO, DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS); -----

----- - 20 % para o ano de 2012, o que corresponde a 250.552,64 € (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS). -----

----- Propõe-se a apreciação e deliberação do assunto nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0077-2011 - NÚMEROS DE POLÍCIA NA ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO EM ODEMIRA-----

----- Foi presente a informação n.º 105/2011, datada de 02 de Fevereiro, proveniente da Divisão de Rede Viária e Espaço Público, dando conhecimento da solicitação efectuada pelo Senhor António Manuel Camilo Coelho, para que fosse atribuído ao prédio localizado na Estrada da Circunvalação, em Odemira, o respectivo número de polícia. -----

----- A fim de se instruir o respectivo processo, fez-se o levantamento e estudo da numeração policial apenas do lado direito do arruamento, o qual se encontra apenso a esta informação, uma vez que o lado esquerdo terá de ser analisado ao pormenor dado ao facto de haver algumas particularidades que poderá delongar o processo. -----

----- Uma vez que o estudo efectuado não levou a qualquer alteração da numeração existente, e que ao prédio supra referido irá atribuir-se o número 26 de polícia, propõe-se a aprovação do referido estudo e a sua publicação em edital.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0093-2011 - PASSAGEM INFERIOR RODOVIÁRIA DE LIGEIOS EM LUZIANES-GARE - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

----- Foi presente a informação n.º 138/2011, datada de 11 de Fevereiro, proveniente da Divisão de Rede Viária e Espaço Público, dando conhecimento da solicitação por parte da TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A., empresa adjudicatária da empreitada referida



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

em epígrafe, para que lhe seja, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 151 do Decreto-Lei 59/99 de 02 de Março, concedida uma prorrogação de prazo de 60 dias.-----

----- O empreiteiro justifica o pedido com base no tempo de espera para a entrega do material para a execução dos referidos trabalhos a mais, nomeadamente os relacionados com a rede eléctrica, justificação essa, que é corroborada por esta Divisão, pelo que tendo em conta que o referido artigo prevê que em caso de haver lugar à execução de trabalhos a mais o prazo contratual para a conclusão da obra, seja prorrogada, não vê esta Divisão qualquer inconveniente em que esta seja concedida pelo prazo pretendido.-----

----- Assim a obra, que estava prevista terminar em 27/02/2011, com a prorrogação agora proposta terá a sua conclusão em 28/04/2011.-----

----- Propõe-se nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 151 do Decreto-Lei 59/99 de 02 de Março e da alínea b) do n.º 3 do mesmo artigo, que seja aprovada a referida prorrogação de prazo.-- -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

2.5. - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL-----

2.5.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ACCÃO SOCIAL-----

1 - ASSUNTO N.º 0071-2011 - PEDIDO DE CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL-----

----- Foi presente a informação n.º 99, datada de 02 de Fevereiro de 2011, proveniente da Divisão de Educação e Acção Social, informando que no passado dia 20 de Janeiro, a Muniçipe Rosa Maria Pacheco Conceição, residente na Rua do Comércio, n.º 3-A, no Cavaleiro, dirigiu ao Município um pedido a requerer a atribuição do Cartão Social Municipal, conforme se anexa.-- -----

----- Analisada a situação da Muniçipe, com base na documentação entregue em

28/01/2011, para poder beneficiar do Cartão supra mencionado, apurou-se o seguinte:-----

----- A Sr.^a Rosa Conceição tem 59 anos e vive só. Reside no concelho de Odemira há mais de três anos, de acordo com o declarado pela Junta de Freguesia de São Teotónio no Atestado anexo, e encontra-se recenseada na referida Junta. -----

----- Em termos de situação socioeconómica, a senhora encontra-se neste momento a auferir a prestação de Rendimento Social de Inserção no montante mensal de 189,52€. De referir que, desde Abril de 2010 que a senhora tem beneficiado deste apoio da Segurança Social, sendo o valor referido fixo, não existindo outros rendimentos.-----

----- De acordo com a Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Odemira, em nome da requerente acima identificada, não foi verificada a existência de quaisquer bens imóveis, inscritos nas matrizes prediais. -----

----- Prevê o Artigo 4.º do Regulamento para Cartão Social Municipal que: -----

----- “1- Podem beneficiar do Cartão Social todos os cidadãos recenseados e residentes no Concelho de Odemira, desde que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos: -----

----- a) Ter residência no Concelho há mais de um ano; -----

----- b) Ter idade igual ou superior a 18 anos ou ser emancipado pelo casamento;-----

----- c) Rendimento mensal per capita do agregado familiar igual ou inferior €300,00 (trezentos euros); -----

----- d) Não possuir outro prédio ou fracção autónoma do prédio destinado à habitação, ou receber rendimentos decorrentes da propriedade de quaisquer imóveis.”-----

----- Em face da análise efectuada, considera-se estarem reunidos cumulativamente as condições de acesso para atribuição do Cartão Social Municipal. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- 2 - ASSUNTO N.º 0079-2011 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - NOVOS PEDIDOS -----

----- No âmbito da acção social escolar foi remetido aos serviços de educação novos pedidos de Auxílios Económicos referentes aos seguintes alunos: -----

----- 1º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Nome -----EB1----- Alimentação - Manuais -Material -Escalão

----- Arthur Oliveira Andrade - Vila Nova Milfontes --X-----X-----X-----B -

----- Miguel Pratas Tranquada - Vila Nova Milfontes --X-----X-----X -----B--

----- António Miguel S. Balugas -S. Luís -----X -----X -----X -----A --

----- No entanto, é de referir que de acordo com o ponto 7.3 das Normas de Procedimento para a Acção Social Escolar “A participação para a aquisição de manuais escolares apenas é válida para as candidaturas efectuadas até ao final do mês de Dezembro.”. Uma vez que se trata de pedidos datados de Janeiro de 2011, propõe-se que se atribua a alimentação e o material escolar. -----

----- Por fim, cumpre informar que as novas atribuições não acarretam mais encargos, uma vez que os valores se encontram cobertos no cabimento para o efeito. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove as novas atribuições de auxílios económicos, de harmonia com os nºs 6 e 7 das Normas de Procedimento para a Acção Social Escolar, conjugado com a alínea l) do nº 1 do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Propõe-se a atribuição nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0080-2011 - PAGAMENTO DE VINHETAS ESCOLARES 2010/11 -----

----- Foi presente a informação n.º 81, datada de 26 de Janeiro de 2011, proveniente da

Divisão de Educação e Acção Social, informando que foram remetidos a estes serviços dois pedidos de pagamento de vinhetas escolares pela Munícipe Sílvia Maria de Sousa Adivinha, residente em S. Luís, mãe dos alunos Ana Vitória Sousa Balugas e Marco António de Sousa Balugas, que vão frequentar o 5º Ano de escolaridade, solicitando que os alunos frequentem a Escola EB 2,3 Damião de Odemira e não o Colégio de Milfontes, sendo esta a escola da área de sua residência, mas que de momento não tem vaga para acolher estes alunos, que vieram transferidos do Agrupamento de Escolas de Caneças. Mais se informa que as novas atribuições não acarretam mais encargos, uma vez que os valores se encontram cobertos no cabimento para o efeito, pelo que se propõe que a Excelentíssima Câmara delibere sobre o atrás exposto de harmonia com a alínea d) do nº 4 do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5 – A / 2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Propõe-se a atribuição nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0081-2011 - PEDIDO DE CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL-----

----- Foi presente a informação n.º 100, datada de 04 de Fevereiro de 2011, proveniente da Divisão de Educação e Acção Social, informando que no passado dia 27 de Janeiro, a Munícipe Anabela Guerreiro Cortes Silva Soares e o seu esposo, Carlos José Soares, residentes no Bairro Social Municipal, Lote n.º 14, em Santa Clara-a-Velha, dirigiram, respectivamente, um requerimento ao Município para a atribuição do Cartão Social Municipal.-----

----- Analisada a situação socioeconómica do casal para poder beneficiar do Cartão supra mencionado, apurou-se o seguinte: -----

----- A Sr.ª Anabela e o esposo têm, respectivamente, 35 e 43 anos de idade. O casal reside no concelho de Odemira há mais de um ano e encontra-se recenseado na Junta de Freguesia de Santa Clara.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- O casal tem dois filhos menores, de 15 e 4 anos de idade, a frequentarem equipamentos educativos. -----

----- Em termos de situação socioeconómica, a senhora encontra-se impedida de trabalhar por motivos de saúde, conforme declaração anexa. -----

----- O esposo encontra-se a auferir subsídio de desemprego no montante diário de €14,04, o que perfaz mensalmente €421,20. Esta prestação teve início em 25/08/2010 e será concedida por um período de 810 dias. Para além deste rendimento, o Sr. Carlos é titular da prestação de Rendimento Social de Inserção, desde 21-09-2010, sendo-lhe concedido o montante mensal de €85,06. Presentemente, o agregado familiar apresenta um rendimento per capita no valor de €126,56. -----

----- De referir que a família, neste momento, está dependente do apoio dos serviços pelo facto do Sr. Carlos se encontrar doente. Em 05-08-2010 foi-lhe diagnosticado uma Neoplasia, encontrando-se o mesmo a realizar sessões de quimioterapia. -----

----- De acordo com a Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Odemira, em nome do casal acima identificado, não foi verificado a existência de outros prédios ou fracções autónomas de prédios, para além daquele em que o mesmo habita. -----

----- Prevê o Artigo 4.º do Regulamento para Cartão Social Municipal que: -----

----- “1- Podem beneficiar do Cartão Social todos os cidadãos recenseados e residentes no Concelho de Odemira, desde que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos: -----

----- a) Ter residência no Concelho há mais de um ano; -----

----- b) Ter idade igual ou superior a 18 anos ou ser emancipado pelo casamento; -----

----- c) Rendimento mensal per capita do agregado familiar igual ou inferior €300,00 (trezentos euros); -----

----- d) Não possuir outro prédio ou fracção autónoma do prédio destinado à habitação, ou receber rendimentos decorrentes da propriedade de quaisquer imóveis.” -----

----- Em face da análise efectuada, considera-se estarem reunidos cumulativamente as condições de acesso para atribuição do Cartão Social Municipal, -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0087-2011 - MINUTA DE PROTOCOLO - PLANO TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO-----

----- Foi presente a informação n.º 129, datada de 09 de Fevereiro de 2011, proveniente da Divisão de Educação e Acção Social, a informar que junto se remete, para conhecimento e posterior aprovação pela Excelentíssima Câmara, a Minuta de Protocolo – Plano Tecnológico remetido pela CIMAL – Comunidade Intermunicipal Alentejo Litoral a celebrar entre esta entidade e os Municípios de Grândola, Santiago do Cacém, Sines e Odemira no âmbito da candidatura EDCS (Economia digital e sociedade do conhecimento) - Centros Escolares do Alentejo Litoral. -----

----- Assim, propõe-se à Excelentíssima Câmara que delibere no sentido de aprovar a referida Minuta de Protocolo, uma vez que a sua aprovação é imprescindível para aprovação da candidatura realizada para a obtenção de financiamento para aquisição dos equipamentos que irão apetrechar os centros escolares, de harmonia com o disposto na alínea l) do nº1 do Artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em nome do Município. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2.5.2. - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E SAÚDE-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- 1 - ASSUNTO N.º 0078-2011 - CLUBE DE BTT DE ODEMIRA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO-----

----- Foi presente a informação nº 85 datada de 27 de Janeiro de 2011, proveniente da Divisão de Cultura, Desporto e Saúde, a informar que o Clube BTT de Odemira tem ganho nos últimos anos uma enorme preponderância no concelho de Odemira e que, estando enquadrada ao nível das actividades de ar livre, é uma das modalidades designadas como estratégicas para o desenvolvimento desportivo no concelho de Odemira.-----

----- Actualmente é o único de Clube BTT legalmente constituído, sendo parceiro do Município na promoção de actividades durante o ano de 2010, nomeadamente na realização de vários passeios no âmbito do Desporto Para Todos, no passeio “A Caminho da Primavera” e nas acções de formação realizadas.-----

----- Considerando as despesas comprometidas, realizadas e confirmadas na organização dos eventos mencionados anteriormente, propõe-se para atribuição de um subsídio ao Clube BTT de Odemira, de harmonia com a alínea b) do n.º4, do artigo 64 e artigo 67 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no valor de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros), sendo para investimento 1.300,00 € (mil e trezentos euros) e em corrente 3500,00 € (três mil e quinhentos euros).-----

----- Propõe-se à aprovação dos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0084-2011 - APRESENTAÇÃO DE ESTATUTOS DO CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO-----

----- Foi presente a informação nº 127, datada de 09 de Fevereiro de 2011, proveniente da Divisão de Cultura, Desporto e Saúde, a informar que deu entrada neste Município, no dia 4 de Fevereiro de 2011, um documento onde consta os estatutos do Conservatório Regional do

Baixo Alentejo aprovados em 20 de Dezembro de 2010. Assim, junto se remete para conhecimento da Excelentíssima Câmara os referidos estatutos.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0088-2011 - PRÉMIOS DE ACTIVIDADE DESPORTIVA 2010/2011 - LISTA DEFINITIVA -----

----- Foi presente a informação nº 134 datada de 11 de Fevereiro de 2011, proveniente da Divisão de Cultura, Desporto e Saúde, a informa que, de acordo com a informação n.º 1179/2010, datada de 25/11/2010, elaborada pela Divisão de Cultura, Desporto e Saúde, foi remetida para apreciação e posterior aprovação pela Excelentíssima Câmara, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Prémios de Actividade Desportiva, a Lista Provisória com os valores monetários a atribuir ao clubes/associações, de acordo com os campeonatos que estão a disputar na época desportiva 2010/2011.-----

----- Na reunião de Câmara de 20/01/2011, a Lista Provisória foi aprovada por unanimidade, sendo remetida, para eventual reclamação, pelo período de 10 dias a contar da data de publicação. Desta forma, e não havendo reclamações, junto se remete para apreciação e posterior aprovação pela Excelentíssima Câmara, no âmbito Regulamento de Atribuição de Prémios de Actividade Desportiva, a Lista Definitiva, com os valores monetários a atribuir aos clubes/associações, de acordo com os campeonatos que estão a disputar na época desportiva 20010/2011. -----

----- De harmonia com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a de um subsídio no valor de 168.030,00 € (Cento e sessenta e oito mil e trinta euros) a ser distribuídos de acordo com a lista em anexo.-----

----- Propõe-se ainda, de harmonia com as candidaturas apresentadas e, no âmbito das medidas “Melhor Associativismo”, a atribuição de um subsídio no valor de 46 865,85 €



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

(quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) na seguinte proporção: -----

----- Medida 1 – 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros) -----

----- Medida 2 – 5.000,00 € (cinco mil euros)-----

----- Medida 3 – 22.615,85 € (vinte e dois milseiscentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

----- Medida 4 – 8.450,00 € (oito mil e quatrocentos e cinquenta euros)-----

----- Propõe-se ainda, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo com cada clube de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- **2.5.3. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0072-2011 - LICENÇA PARA ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DE EIRA DE PALHEIROS NA FREGUESIA DE SANTA CLARA A VELHA.**-----

----- Foi presente a informação nº 95, datada de 01 de Fevereiro de 2011, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, a informar que O Sr. José Pereira Silva, solicita licença sobre arborização com eucaliptos, de uma área aproximada de 5 hectares, no prédio rústico denominado por “Eira dos Palheiros”, Freguesia de Santa Clara-a-Velha, Concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com o nº 8, da Secção F, cuja área total é de 67,0250 hectares. Trata-se de um povoamento que se pretende arborizado com a espécie Eucalyptus Globulus Labill, com recurso a 4000 plantas produzidas por via seminal normal. Após análise

da área a arborizar pretendida não se observa impedimento à realização da operação, desde que sejam respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais, estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, e as condições a que devem respeitar as acções de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na Portaria n.º528/89 de 11 de Julho e no art.º1º do Dec. Lei n.º 28:039, nomeadamente a protecção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infra-estruturas. Visto que a área a florestar está incluída em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá o requerente dar conhecimento da operação á Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), de acordo com o anexo III da portaria nº 1356/2008 de 28 de Novembro. O povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos inferior a 50 hectares, pelo que a entidade responsável pelo licenciamento é a Câmara Municipal, segundo o Dec. Lei nº 175/88 de 17 de Maio e o Dec. Lei n.º 139/89 de 28 de Abril. Sendo assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser emitida Licença para arborização com eucaliptos no prédio rústico denominado por “Eira dos Palheiros”. Para tal, mais se informa, que terá que ser cobrado ao requerente 127.50€ (cento e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), segundo as alíneas 13.1.1 e 13.2.1.1 do Capítulo X do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Odemira em vigor.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria aprovar nos termos propostos, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, tendo apresentado Declaração de Voto verbal a Sr.ª Vereadora Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas que seguidamente se cita”por considerar a excessiva eucaliptização do Concelho e atendendo à necessidade de maior



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

investimento de espécies características da região”. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0085-2011 - FEIRA DE TURISMO 2011 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO-----

----- Foi presente a informação nº72, datada de 25 de Janeiro de 2011, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico, a propor para aprovação, de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2 do artº 64º da Lei 169/, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as normas de funcionamento relativas à Feira de Turismo, que decorrerá em Vila Nova de Milfontes, entre os dias 22 e 24 de Abril de 2011-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0089-2011 - LICENÇA PARA ARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO NA PROPRIEDADE DESIGNADA POR "SOALHEIRINHA DE BAIXO" NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DAS AMOREIRAS.-----

----- Foi presente a informação nº 118, datada de 08/02/2011, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, a informar que o Sr. Jacinto Maria, solicita licença para rearborização com eucaliptos, de uma área aproximada de 2 hectares, no prédio rústico denominado por “Soalheirinha de Baixo”, Freguesia de São Martinho das Amoreiras, Concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com o nº 20, da Secção F, cuja área total é de 7,67 hectares. Trata-se de um povoamento que se pretende arborizado com a espécie Eucaliptus Globulus Labill, com recurso a aproximadamente 2000 plantas produzidas por via seminal normal. Após análise da área a rearborizar pretendida não se observa impedimento à realização da operação, sendo que se constatou que se insere no PROF do Alentejo Litoral na Sub-região homogénea “Serra Algarve”, que tem como 1ª função a produção, sendo que uma das espécies a considerar é o eucalipto. No entanto devem ser respeitadas as medidas de prevenção contra

fogos florestais, estabelecidas e previstas no Dec. Lei 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, e as condições a que devem respeitar as acções de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na Portaria n.º528/89 de 11 de Julho e no art.º1º do Dec. Lei n.º 28:039, nomeadamente a protecção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional, salvaguardando as distâncias aconselhadas a estas infra-estruturas. O povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos inferior a 50 hectares, pelo que a entidade responsável pelo licenciamento é a Câmara Municipal, segundo o Dec. Lei nº 175/88 de 17 de Maio e o Dec. Lei n.º 139/89 de 28 de Abril. Sendo assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser emitida Licença para arborização com eucaliptos no prédio rústico denominado por “Soalheirinha de Baixo”. Para tal, mais se informa, que terá que ser cobrado ao requerente 127.50€ (cento e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), segundo os pontos 13.1.1 e 13.2.1.1 do Capítulo X do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Odemira em vigor. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o processo para melhor apreciação. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0097-2011 - PROPOSTA DE ANULAÇÃO DA ADESÃO AO CEBAL (CENTRO DE BIOTECNOLOGIA AGRÍCOLA E AGRO-ALIMENTAR DO BAIXO ALENTEJO E LITORAL)-----

----- Foi presente a informação n.º 123, datada de 09 de Fevereiro de 2011 proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, a informar que o Município de Odemira deliberou por unanimidade, em reunião de câmara de 08/03/2007, aderir ao CEBAL (Centro de Biotecnologia Agrícola e Agro-Alimentar do Baixo Alentejo e Litoral) pois considerou que esta associação surgia como uma oportunidade que importava integrar, também pela necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

contribuir para a sua viabilização, mas, fundamentalmente, pela resposta que representava a necessidades fundamentais das empresas do concelho no que concerne à investigação científica para desenvolvimento de novos processos e produtos. Após quatro anos de parceria, verificou-se que, embora tenham sido efectuados esforços reconhecidos, no sentido de uma aproximação efectiva do Centro de Biotecnologia Agrícola e Agro-Alimentar do Baixo Alentejo e Litoral junto das empresas do concelho de Odemira, não foram alcançados os resultados esperados pelo Município de Odemira aquando da adesão a esta associação. Atendendo ao atrás exposto, propõe-se nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 6 dos estatutos da associação CEBAL, que a Câmara Municipal delibere no sentido de anular a adesão ao Centro de Biotecnologia Agrícola e Agro-Alimentar do Baixo Alentejo e Litoral e que remeta o assunto à Assembleia Municipal para posterior aprovação. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0098-2011 - PROPOSTA DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A ASSOCIAÇÃO QUALIFICA-----

----- Foi presente a informação n.º 08, datada de 04 de Janeiro de 2011, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico a informar que a certificação/valorização dos produtos regionais é um instrumento importante e eficaz para criar economias de escala e enriquecer e diversificar o cabaz de produtos de qualidade, ainda não reconhecidos e certificados como tal. O processo de certificação é uma mais-valia para o produto em si, para a segurança alimentar dos consumidores e um estímulo para os produtores comercializarem produtos para um público cada vez mais fidelizado e exigente. Atendendo às especificidades do território, elevado número de produtos produzidos em pequena escala, dispersos no território, com pouca visibilidade, urge encontrar vias para a valorização dos produtos regionais com

maior tipicidade e potencialidades existentes no concelho de Odemira de forma promover o seu conhecimento, valorizando a sua função económica e a sua dimensão social e cultural. Esta valorização deverá passar pela concretização de um conjunto de acções integradas e complementares entre si que se podem agrupar da seguinte forma: organização da oferta, estímulo da transformação local dos produtos, promoção da aproximação ao mercado e comunicação e promoção. Neste tipo de processos, as associações são actores chave no dinamismo, na diversificação dos processos de comercialização, na melhoria da articulação e trabalho em parceria entre as diferentes entidades empenhadas na valorização dos seus produtos regionais. Para aderir a esta associação os municípios deverão pagar uma jónia de adesão fixa de 5.130,00 €) e uma quota anual fixada consoante o nº de eleitores (para o município de Odemira a quota anual terá o valor de 1.785,00 €) nos termos do ponto 4 da acta da Assembleia Geral de 17 de Dezembro de 2010 realizada pela Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses - QUALIFICA. -----

----- Atendendo ao atrás exposto, propõe-se nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de formalizar a adesão à Associação “QUALIFICA” e que remeta o assunto à Assembleia Municipal para posterior aprovação.-----

----- Propõe-se aprovação nos termos propostos e remessa à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0099-2011 - PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTOS NA PROPRIEDADE DESIGNADA POR "HERDADE DO BARRANQUINHO" NA FREGUESIA DE COLOS-----

----- Foi presente a informação n.º 132, datada de 10 de Fevereiro de 2011, proveniente da



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Divisão de Desenvolvimento Económico a informar que o Sr. Nelson Humberto Martins Sérgio., solicita Parecer sobre rearborização com eucaliptos, de uma área aproximada de 26 hectares, no prédio rústico denominado por “Herdade do Barranquinho”, sito na freguesia de Colos, Concelho de Odemira, inscrito na matriz cadastral com o nº 17 da Secção U, cuja área total é de 32,5 hectares. Trata-se de uma intervenção que tem como objectivo realizar a substituição de um eucaliptal que se encontra em final de revolução por outro eucaliptal recorrendo a um clone bem adaptado às características edafo-climáticas da região. Após análise da área a rearborizar pretendida não se observa impedimento à realização da operação, sendo que se constatou que se insere no PROF do Alentejo Litoral na Sub-região homogénea Colinas de Odemira, que tem como 1ª função a produção, sendo que uma das espécies a considerar é o eucalipto. Deverão ser também respeitadas as medidas de prevenção contra fogos florestais, estabelecidas e previstas no Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, e as condições a que devem respeitar as acções de arborização/rearborização com espécies de crescimento rápido sintetizadas na Portaria n.º528/89 de 11 de Julho e no art.º1º do Decreto-Lei n.º 28:039, nomeadamente a protecção às linhas de água e solos, e, à instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo. O povoamento em causa envolve uma área contínua de eucaliptos superior a 50 hectares, pelo que a entidade responsável pelo licenciamento é a Autoridade Florestal Nacional, segundo o Decreto-Lei nº 175/88 de 17 de Maio, cabendo à Câmara Municipal emitir Parecer. Sendo assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser emitido Parecer favorável para rearborização com eucaliptos no prédio rústico denominado por “Herdade do Barranquinho”. Para tal, mais se informa, que terá que ser cobrado ao requerente 221,70€ (duzentos e vinte e um euros e setenta cêntimos), segundo a alínea 13.2.2.1 do Capítulo X do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Odemira em vigor. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e pelos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, Cláudio José dos Santos Percheiro e António Manuel Assude Ferreira, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, que apresentou Declaração de Voto verbal que seguidamente se cita”por considerar a excessiva eucaliptização do Concelho e atendendo à necessidade de maior investimento de espécies características da região”.-----

----- APROVAÇÃO: - A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Eram vinte horas do dia dezassete de Fevereiro de dois mil e onze. -----

----- ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

----- E eu, ,Técnica
Superior a subscrevi. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ÍNDICE

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----	16
1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO -----	16
1.2. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----	17
1.3. - ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS -----	18
2. - ORDEM DO DIA -----	18
2.1. - CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL ----	18
2.1.1. - GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE -----	18
2.2. - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA E COMUNICAÇÃO -----	43
2.2.1. - DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO -----	43
2.3. - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL -----	46
2.3.1. - DIVISÃO DE ORDENAMENTO, PLANEAMENTO E OBRAS -----	46
2.3.2. - DIVISÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES -----	52
2.4. - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS E LOGÍSTICA -----	63
2.4.1. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇO PÚBLICO -----	63
2.5. - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL -----	67
2.5.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL -----	67
2.5.2. - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E SAÚDE -----	72
2.5.3. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO -----	75

